



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARECER ANUAL DA CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO

EXERCÍCIO - 2017

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

PRESIDENTE MÉDICI -RO



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RELATÓRIO DO CONTROLE INTERNO EXERCÍCIO DE 2017

Introdução

A Controladoria Geral do Município de Presidente Médici, no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto nos arts. 31, 70, 74 e 75 da Constituição Federal art. 59 da Lei Complementar nº. 101/2000, art. 74 da Constituição do Estado de Minas Gerais, conjugados com o disposto nas Leis Federais nº. 4.320/64, artigos 102, 113, 115 e 118 da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno, referentes ao exercício do controle prévio e concomitante dos atos de gestão e, visando orientar o Administrador Público.

Função

A função deste trabalho¹ é orientar e demonstrar o controle da gestão dos recursos públicos em benefício da sociedade. Tem como objetivo final apresentar os procedimentos essenciais para o efetivo funcionamento do Controle Interno, necessário para nortear as ações de controle, bem como para formalização do Relatório de Atividades a ser apresentado ao Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

São relatadas as ações integradas da Controladoria Interna sobre os procedimentos administrativos mais comuns no serviço público municipal, que envolve toda a estrutura organizacional do Poder Executivo de Logus. A obediência aos procedimentos normatizados tem a finalidade de evitar erros primários e, se detectados, serão solicitadas as suas correções com a indicação das medidas a serem tomadas para sanar qualquer inconsistência.

Em atendimento a Decisão Normativa 002/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em seu inciso III, Artigo 9º c/c o Art. 9º da Lei Complementar nº 154/96, serão abordados especificamente os seguintes atos de Controle da Administração.

- *Prestação de Contas;
- *Controle Interno Municipal;
- *Momento e Obrigatoriedade do Relatório do Controle Interno nas Contas Governo;
- *Cumprimento das metas previstas no PPA e no Orçamento;
- *Demonstração dos resultados quanto à eficiência e à eficácia da gestão orçamentária, financeira e patrimonial;

¹ O material deste trabalho foi elaborado e extraído do Livro do Professor Milton Mendes Botelho. Portanto, os direitos autorais são do autor. Sua reprodução está autorizada nos termos do Parágrafo único e caput do art. 111 da Lei Federal nº. 8.666/93 a reprodução total ou parcial de qualquer forma ou qualquer meio para outros órgãos não poderá ocorrer sem autorização do mesmo: www.miltonconsultoria.com.br E-Mail: miltonconsultoria@hotmail.com



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- *Responsabilidades pela observância dos limites para a inscrição de despesas em restos a pagar, bem como dos limites e recondução da dívida;
- *Apuração dos Gastos com pessoal;
- *Aplicação dos recursos no ensino e nas ações de saúde;
- *Limites de gastos com o Poder Legislativo e os cálculos dos Duodécimos;
- *Encaminhamento de informações, por meio do Sistema Informatizado ao Tribunal de Contas;
- *Gastos dos recursos do FUNDEB e o parecer do Conselho;
- *Recomendações aos Gestores;
- *Conclusão do Relatório

A Prefeitura Municipal de Presidente Médici, órgão de personalidade jurídica de direito interno, com sede na Av São João Batista nº. 1613, sujeita ao regime de fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial pelo Tribunal de Contas, nos termos da Constituição Federal, art. 31; Constituição Estadual, art. 49; Lei Complementar Estadual nº 154, art. 35; e Instrução Normativa nº 013/TCER-04, encaminhou para exame o Balanço Anual de 2017, sob responsabilidade do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal EDILSON FERREIRA DE ALENCAR, atendendo as disposições pertinentes à matéria.

Atividades Desenvolvidas

Considerando que o exercício de 2017 foi o primeiro ano de uma gestão, e considerando que não houve um período de transição, sendo repassados apenas alguns documentos, o que inviabilizou a Controladoria Geral do município efetuar uma análise do funcionamento organizacional dos setores, para desenvolver ações visando a efetivação de sua atuação.

No decorrer do exercício de 2017 a Controladoria Geral do município, conseguiu desenvolver as seguintes ações:

- ✓ Analisar e emitir parecer em todos os processos licitatórios em cumprimento a um TAC acordado entre o Ministério Público e a Prefeitura.
- ✓ Ministrando Cursos para área técnica que atua na abertura de processos de compras
- ✓ Criar checklist para os processos licitatórios;
- ✓ Auditar as obras aparadas, para dar prosseguimento;
- ✓ Auxiliar na Auditoria da folha de pessoa;l
- ✓ Atendimento a consultas verbais e orientações técnicas sobre assuntos inerentes a atuação da Controladoria Geral do Município;
- ✓ Construção do decreto que regularizou o Acesso às informações...
- ✓ Atualizar o Portal de Transparência, após irregularidades apontadas pelo TCERO
- ✓ Prestou esclarecimentos em vários assuntos, quando solicitados;
- ✓ Visitas in loco em unidades de saúde;
- ✓ Auditoria em 96 processos correspondendo 34,5% dos processos de diárias concedidos em 2017;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- ✓ Auditoria em todos os processos de suprimento de fundos;
- ✓ Apresentação das Demonstrações Contábeis.

A administração pública brasileira tem sido desafiada a adequar seus processos e controles, além de estabelecer e implantar melhores práticas contábeis e de gestão com a finalidade da convergência das práticas contábeis vigentes aos padrões internacionais de contabilidade aplicada ao setor público e conseqüente adoção das Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público - NBCASP.

Apesar desse processo ser obrigatório a partir de 2015 em todos os Municípios, alguns ainda vem encontrado dificuldades. Embora algumas providências já estejam sendo tomadas, estamos longe de atingir o nível esperado pelos órgãos de contas e reguladores. No Município de Presidente Médici as providências estão sendo tomadas pelo Chefe do Executivo no sentido de adequar a estrutura organizacional da Prefeitura, criando unidades administrativas para atender a nova realidade dos serviços públicos. Dentre as unidades que estão sendo criadas, está a autonomia funcional da Contabilidade Geral do Município, responsável para implantar as NBCAS e consolidar as informações das demais unidades administrativas por meio de sistema integrado.

Em cumprimento das funções da Controladoria Geral do Município, já estamos providenciando medidas no sentido de criar regulamento através de roteiro prático para a catalogação, mensuração, identificação, classificação, avaliação, contabilização, cedência, baixa, ajuste e depreciação do Ativo Permanente das unidades administrativas municipais.

Relatório

O relatório do Órgão Geral do Controle Interno é uma regra estabelecida pela legislação que rege os atos do Tribunal de Contas, (TCERO) determinando que o órgão de controle interno observe o disposto nas Instruções Normativas expedidas pelo órgão de fiscalização externa e na maioria delas atribui responsabilidade solidária aos agentes de controle e a obrigatoriedade da guarda dos documentos passivos de fiscalização externa.

Ambiente Interno

A análise do ambiente interno é um esforço dirigido à ampliação do conhecimento que se tem da organização, seu desempenho, seus servidores, seus processos de trabalho, sua estrutura organizacional e os procedimentos de rotinas adotados. A maior dificuldade encontrada no Município de Presidente Médici é a falta de equipamentos para armazenamento de documentos, padronização de procedimentos de entrega e protocolo de documentos na Controladoria Geral, além da falta de rotinas nos setores que vem dificultando o trabalho da Controladoria.

Recomendações em 2017 foram várias e notificações que resultaram em alerta incisivo, algumas providências foram tomadas e atendidas satisfatoriamente. No entanto, outras ainda estão por serem realizadas. Foram realizados vários procedimentos de auditoria interna que constam nos autos



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

processuais e nos arquivos da controladoria que não são objetos desse relatório. Também não conseguimos implantar o Sistema de Controle Interno, estamos providenciando para 2018.

A regulamentação do acesso à informação pública no Município se deu por meio do Decreto nº. 076/GAB/PMPM/2017, de 05 de julho de 2017, que está disponível no site oficial do Município no seguinte endereço: (www.presidentemedici.ro.gov.br) Portal da Transparência.

As informações estão sendo postadas conforme cronograma de implantação definido. No entanto, de acordo com o controle de acesso, verifica-se que o interesse da população não está sendo confirmado (numero de acesso pequeno). A próxima etapa do processo de implantação do portal da transparência é a consolidação da legislação local e atualização da estrutura organizacional da Prefeitura.

Objetivos estratégicos

Os objetivos indicam as metas a serem alcançadas. Através deles, define-se as estratégias a serem desenvolvidas, permitindo uma atuação integrada e planejada e necessária para atingir o que foi proposto. As estratégias são esquemas detalhados do emprego dos recursos disponíveis para a consecução dos objetivos que delimitarão as estratégias a serem aplicadas:

Organizar e utilizar a informação como parte integrante do patrimônio da Administração Pública Municipal;

Prover aos Servidores municipais de forma imediata e oportuna as informações necessárias para suportar a tomada de decisões;

Garantir a confidencialidade, a integridade, a disponibilidade e a autenticidade das informações recebidas, armazenadas, processadas e fornecidas pela Administração Pública Municipal;

Prover à comunidade o acesso fácil, consistente e generalizado às informações e serviços da Administração Pública Municipal por meio de um canal unificado para o cidadão e para as instituições;

Acompanhar e controlar programas e projetos da Administração Pública Municipal, conforme plano de governo e Plano Plurianual de Investimentos;

Suportar as ações de atividades de Inclusão Digital, Portal da Transparência;

Implementar processos que suportem a operação eficiente para um melhor retorno dos investimentos existentes, reduzam os riscos de futuros investimentos de baixo custo;

Promover o dimensionamento otimizado dos recursos humanos e os investimentos em serviços públicos;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO



Implantar uma organização otimizada em número e em competência de recursos humanos, com papéis e responsabilidades definidos e comunicados, alinhada com a meta a ser alcançada, e que reveja diretrizes e controles adequados;

Adquirir ou desenvolver e manter sistemas integrados e padronizados em atendimento as Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público;

Gerenciar e otimizar o orçamento (investimento e despesa) com controle eficiente dos recursos orçamentários de cada unidade administrativa que integra a estrutura organizacional;

Atender os requisitos de negócios alinhados com os objetivos estratégicos da Administração Pública Municipal;

Manter uma base de dados de informações do cadastro imobiliário atualizado e integrada, provendo as informações atualizadas para todos os órgãos da Administração Pública Municipal, em especial para efeitos de cobrança de tributos municipais.

Aprimorar os Resultados Institucionais

A mudança de paradigma de atuação das instituições públicas exige um aprimoramento contínuo no sentido de alcançar resultados em benefício da sociedade. A partir dessa perspectiva, pretende-se que toda a atuação do Sistema de Controle Interno tenha como ponto de partida uma reflexão acerca dos resultados alcançados, visando sempre aperfeiçoá-los, nos aspectos quantitativo e qualitativo, com vistas a conferir, cada vez mais, efetividade às ações de controle.

Para aprimorar e aferir resultados, a Controladoria Geral do Município definirá índices de monitoramento da execução físico-financeira de cada programa constante do Plano Plurianual, buscando atestar maior eficiência e eficácia das ações, programas de cada unidade orçamentária.

Relatório da Controladoria Geral do Município sobre as Contas de 2017.

Nos termos do art. 31 da Constituição Federal a fiscalização do Município será exercida pelo Poder Legislativo Municipal, mediante controle externo, e pelos sistemas de controle interno do Poder Executivo Municipal, na forma da lei. Conjugado com o disposto no caput do art. 70 (CF) que menciona que a fiscalização do Controle Interno abrange a área contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, com a finalidade de atestar à legalidade, a legitimidade, a economicidade, a aplicação das subvenções e renúncia de receitas. Por fim, a Decisão Normativa do Tribunal de Contas nº.02, de 18 de 2016, estará sendo atendida na análise de atos da Administração.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Cumprimento das Metas Previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária

O controle exercido pela Controladoria Geral do Município sobre os atos de gestão orçamentária foram acompanhadas conforme procedimentos e critérios de aferição definidos em busca da comprovação da legalidade, da eficiência e da eficácia dos gastos públicos na execução dos programas e metas.

Para a Controladoria Geral do Município, definir a metodologia de avaliação de eficiência e eficácia de uma ação de governo, foi tomado como principal fonte de informações o processo de elaboração do PPA – Plano Plurianual e da LOA – Lei Orçamentária Anual. O critério é simples, mas eficaz, refere-se sobre o monitoramento da execução físico-financeira do programa de governo de cada unidade administrativa.

A Controladoria Geral do Município acompanhou a execução das metas de governo que estão definidas nos seguintes elementos de planejamento:

Sistema Orçamentário que é composto por três normas básicas: PPA, LDO e LOA;

Sistema Financeiro, composto pelo Cronograma Mensal de Desembolso e o Fluxo de Caixa.

A partir dessas informações, a Controladoria Geral do Município estabeleceu critérios de materialidade, relevância e risco, de forma a atestar o grau de eficiência e eficácia das políticas adotadas. Para cada programa de governo definida no PPA, analisamos sua execução. Não será a Controladoria Geral que irá acompanhar execução da ação, essa função é do responsável indicado no instrumento de planejamento apropriado. Desta forma afirmamos a seguinte execução das Metas Previstas no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária:

DEMONSTRATIVO DE CUMPRIMENTO DAS METAS PREVISTAS NO PLANO PLURIANUAL E NA LEI ORÇAMENTÁRIA						
CÓDIGO DO PROGRAMA	DESCRIÇÃO DO PROGRAMA	VALOR ORÇADO PARA 2017	VALOR EMPENHADO EM 2017	% REALIZAÇÃO NO ANO DE 2017	DE	REALIZAÇÃO
0000	PROGRAMA ESPECIAL DA SEMFAZ	1.313.661,88	1.110.986,31	84,57		
0001	LEGISLATIVO EM AÇÃO	1.988.001,36	1.987.973,73	99,99		
0003	APOIO ADMINISTRATIVO A SEC. DE GOVERNO	192.000,00	147.164,63	76,64		
0004	APOIO ADM DA SEMFAZ	1.130.497,94	1.018.124,40	90,05		
0005	APOIO ADMIN A SEMARF	8.062.555,79	6.883.030,62	85,37		
0006	APOIO ADMIN. A SEMAT	176.516,91	92.842,27	55,59		
0007	CIDADE DO FUTURO	1.739.124,71	436.646,24	25,10		
0008	APOIO ADMIN, DA SEMOSP	122.139,11	57.345,99	46,95		
0009	CIDADE EM DESENVOLVIMENTO	5.356.913,77	4.714.666,62	88,01		
0010	APOIO ADMIN. DA SEMEC	203.140,00	159.613,94	78,57		
0011	CAMINHO DA INCLUSÃO	933.556,08	727.995,58	78,00		



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

0012	EDUCAÇÃO EM DESENVOLVIMENTO	7.387.856,94	6.810.602,02	92,18
0013	TODOS PELA EDUCAÇÃO	513.511,18	459.012,13	89,38
0014	TODOS PELA EDUCAÇÃO BÁSICA	3.539.058,03	3.176.588,03	89,76
0015	APOIO ADMIN. DA SEMUSA	7.645.793,77	7.496.347,01	98,04
0016	SAÚDE PARA TODOS	7.245.654,27	5.278.520,22	72,85
0017	APOIO ADMIN. DA SEMBEAS	732.779,14	537.661,27	73,37
0018	CIDADE SOCIALIZADA	1.678.641,34	629.731,53	37,51
0019	APOIO ADMIN. DA SEMPLAN	57.000,00	46.729,10	81,98
0020	INCENTIVO AS ATIVIDADES DESPORTIVAS	117.529,05	108.088,40	91,96
0041	MANTER E PROPAGAR A CULTURA NO MUNICÍPIO	55.573,70	24.669,29	44,39
0042	INCENTIVO ÀS ATIVIDADES DESPORTIVAS	41.751,29	41.751,29	100
0046	APOIO AO MUSEU REG. DE ARQUEOLOGIA	107.272,50	25.152,84	23,44
0050	MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS, RUAS	329.373,78	262.363,63	79,65
TOTAL		50.669.902,54	42.233.607,09	83,35

Fonte: CONTABILIDADE – COMPARATIVO DA DESPESA AUTORIZADA/REALIZADA

Utilizamos uma metodologia desenvolvida pela IPEAD – Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais, considerando que o valor orçado atualizado para 2017 foi de R\$: 50.669.902,54 (Cinqüenta milhões seiscentos sessenta nove mil novecentos e dois reais e cinqüenta quatro centavos) e o valor executado foi de R\$ 42.233.607,09 (quarenta dois milhões duzentos trinta três mil seiscentos sete reais e nove centavos) podemos afirmar que o grau de eficiência foi de 1,19 – Eficiente, conforme demonstrado na tabela abaixo.

Eficiência Prevista	Ep =	$\frac{50.669.902,54}{1000} = 50.669,90$
Eficiência Realizada	Er =	$\frac{42.233.607,09}{1000} = 42.233,60$
Eficiência Geral	Eg =	$\frac{50.669,90}{42.233,60} = 1,19$
CLASSIFICAÇÃO DA EFICIÊNCIA – K1		
0 a 0,30	Ineficiente	
0,31 a 0,50	Pouco Eficiente	
0,51 a 0,80	Moderadamente Eficiente	
0,81 a 1,20	Eficiente	
1,21 acima	Muito Eficiente	

Diante do resultado de eficiência demonstrado a Controladoria Geral do Município manifesta com emitir parecer favorável a eficiência da execução das metas do PPA. Sem maior aprofundamento científico, podemos afirmar que a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

eficiência refere-se à relação entre os resultados obtidos e os recursos orçamentários empregados na execução nas metas de governo.

Temos que levar em consideração que o PPA foi elaborado em 2013 e não encontramos nenhuma atualização ao assumir a nova gestão.

Gestão Orçamentária, Financeira e Patrimonial.

A LEI ORÇAMENTÁRIA

A Lei Municipal nº 2023 de dezembro de 2016, que aprovou o Orçamento para o exercício de 2017, estimou a Receita e fixou a Despesa na importância de R\$ 44.911.806,61 (quarenta e quatro milhões, novecentos e onze mil, oitocentos e seis reais e sessenta um centavos).

A Controlaria Geral do Município por intermédio dos serviços de Contabilidade fez análise das demonstrações contábeis conforme quadro abaixo:

DEMONSTRATIVO DA EFICIÊNCIA E À EFICÁCIA DA GESTÃO ORÇAMENTÁRIA – 2017			
RECEITA POR FONTE	VALOR ATUALIZADO PARA 2017	VALOR REALIZADO EM 2017	REALIZADO EM % EM 2017
RECEITAS CORRENTES	50.366.949,43	45.530.241,92	90,39
Receita Tributaria	4.317.063,16	3.666.769,14	84,93
Receita de Contribuições	411.983,68	551.966,90	133,97
Receita Patrimonial	660.620,75	544.191,43	82,37
Receita de Serviços	27.794,78	84.341,41	303,44
Transferências Correntes	42.932.626,88	38.489.352,67	89,65
Outras Receitas Correntes	2.016.860,18	2.193.620,37	108,76
Dedução da Receita Corrente	5.837.194,66	4.529.887,40	77,60
RECEITAS DE CAPITAL	3.833.900,00	1.638.900,00	42,74
Operação de Crédito	0,00	0,00	-
Alienação de Bens	0,00	0,00	-
Transferências de Capital	3.833.900,00	1.638.900,00	42,74
TOTAL	48.363.654,77	42.639.254,52	88,14

O que se pode aferir dos resultados que a execução orçamentária da receita apresenta um percentual de realização de 88,14%. No cenário de economia oscilante que interfere diretamente na geração de tributos, podemos considerar eficiente à realização da receita em relação ao valor estimado. A execução da receita de capital demonstrou ineficiente em decorrência da não concretização de transferência voluntária (convênios) por parte da União.

DA EVOLUÇÃO DA RECEITA ARRECADADA TOTAL EM RELAÇÃO AOS EXERCÍCIOS ANTERIORES

As Receitas por Fontes e a participação absoluta e relativa de cada uma delas no montante da Receita Arrecadada, são assim demonstradas:

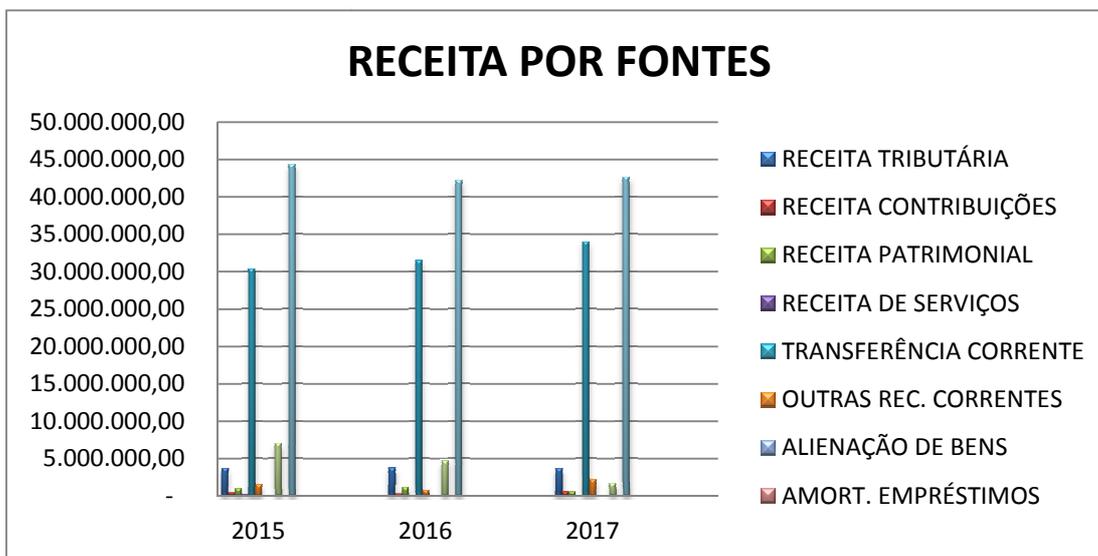


ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

As Fontes de Receita mais expressivas na composição da Receita Arrecadada Total são as referentes a Transferências Correntes e as receitas tributárias 79,64% e 8,61%, Não houve evolução da receita, dado preocupante

RECEITA POR FONTES	2015		2016		2017	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
Receita Tributária	3.703.559,11	8,35	3.725.156,31	8,85	3.666.769,14	8,61
Receita Contribuições	402.624,65	0,90	268.541,82	0,63	551.966,90	1,30
Receita Patrimonial	1.033.126,84	2,33	1.188.758,55	2,81	544.191,43	1,27
Receita de Serviços	262.545,20	0,59	30.157,26	0,07	84.341,41	0,20
Transferência Corrente	30.357.982,92	68,50	31.458.654,08	74,60	33.959.465,27	79,64
Outras Rec. Correntes	1.539.104,18	3,47	805.479,03	1,91	2.193.620,37	5,14
Alienação de Bens	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Amort. Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0
Transf. de Capital	7.015.997,47	15,83	4.694.713,80	11,13	1.638.900,00	3,84
Outras Receitas Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
Receita Arrecadada	44.314.940,37	100%	42.171.460,85	100%	42.639.254,52	100%

para o exercício seguinte, considerando a crise política e conseqüentemente econômica que o país vem atravessando.



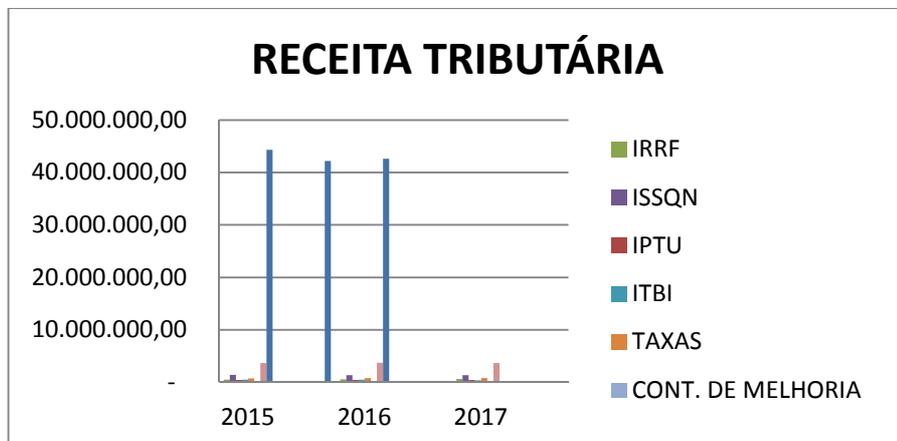
A Receita Tributária no exercício e a sua participação na Receita Arrecadada Total podem ser assim demonstradas:

RECEITA TRIBUTÁRIA	2015		2016		2017	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
RECEITA DE IMPOSTOS	2.928.579,23	6,60	2.909.686,56	6,90	2.819.187,48	6,61
IPTU	440.280,59	0,99	444.512,80	1,05	433.232,20	1,02
IRRF	511.026,78	1,15	593.377,49	1,41	614.173,55	1,46
ISSQN	1.440.309,55	3,25	1.371.401,15	3,25	1.395.996,42	3,27
ITBI	536.962,31	1,21	500.395,12	1,19	368.660,43	0,86
TAXAS	774.979,88	1,75	815.469,75	1,93	847.581,66	1,99
CONTRIB .MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RECEITA TRIBUTÁRIA	3.703.559,11	8,35	3.725.156,31	8,83	3.666.769,14	8,60
RECEITA ARRECADADA	44.314.940,37	100,00	42.171.460,85	100,00	42.639.254,52	100,00



A Receita de Impostos, Taxas Municipais e Contribuições de Melhoria importaram em R\$ 3.666.769,14 (três milhões, seiscentos sessenta e seis mil, setecentos e sessenta e nove reais e catorze centavos) e, comparativamente, equivalem a:

- ✓ 8,60% da Receita Total;
- ✓ 9,52% das Receitas de Transferências (União + Estado);
- ✓ 33,79% da Cota parte do FPM; e
- ✓ 34,49% da Cota parte do ICMS.

Os dados apresentados revelam que a Receita Tributária apesar do cenário de economia oscilante, vem se mantendo sem grandes perdas, porém longe de representar um bom percentual em relação à composição da Receita Arrecadada Total. É notório a dependência do município em relação aos impostos de transferência da união e do estado.

RECEITAS DE TRANSFÊNCIAS

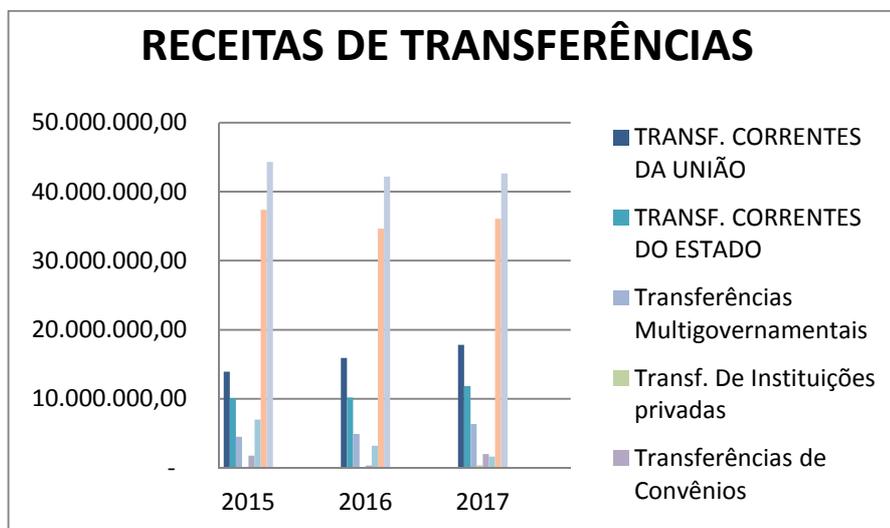
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS	2015		2016		2017	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
Transferências Correntes da União	13.920.550,75	31,41	15.929.644,37	37,77	17.824.368,77	41,80
Cota-Parte do FPM	10.074.744,21	22,73	11.414.839,09	27,07	10.848.935,82	25,44
(-) Dedução do Ajuste do FPM formação FUNDEB	2.014.948,51	4,54	2.282.967,13	5,41	2.169.786,85	5,10
Cota Parte do Fundo de Partic. dos Municípios 1%	0,00	0	489.944,85	1,16	482.295,58	1,13
Cota Parte do Fundo de Part. dos Municípios 1%	0,00	0	352.447,61	0,84	497.600,80	1,16
Cota do ITR	32.371,51	0,07	36.284,57	0,09	37.954,48	0,09
(-) Dedução Receita p/ formação FUNDEB – ITR	6.474,19	0,01	7.256,80	0,02	7.590,75	0,02
Cota Parte IPI sobre Exportação	66.034,30	0,14	54.319,51	0,13	60.268,31	0,14



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(-) Dedução Receita formação do FUNDEB - IPI s/ Exportação	13.126,86	0,03	10.863,87	0,03	11.224,37	0,02
Transferências Financeiras - Lei Comp. n°. 87/96	17.684,74	0,04	17.299,56	0,04	15.311,52	0,03
(-) Dedução Receita formação do FUNDEB - Lei Comp.r n.º 87/96	3.536,90	0,01	3.459,84	0,01	3.062,28	0,007
Cota parte Comp. Financeira de recursos minerais – CFEM	0,00	0,00	119.301,46	0,28	17.220,80	0,004
Transferência de Recursos do SUS	4.353.577,62	9,82	4.718.812,54	11,19	4.668.312,18	10,95
Transferência de Recursos do FNAS	203.870,41	0,46	346.315,97	0,82	557.273,09	1,30
Transferência de Recursos do FNDE	482.470,14	0,63	480.252,50	1,14	491.534,91	1,15
Demais Transferências da União	780.791,72	6,82	204.374,35	0,48	81.909,85	0,19
Transferências Correntes do Estado	10.123.173,17	22,84	10.222.714,82	24,24	11.885.500,56	27,87
Cota-Parte do ICMS	11.788.544,48	26,6	11.541.588,00	27,37	10.630.382,83	24,93
(-) Dedução Receita formação do FUNDEB ICMS	2.357.708,67	5,32	2.308.317,42	5,47	2.126.076,36	4,98
Cota-Parte do IPVA	696.307,45	1,57	1.049.051,82	2,49	1.056.591,46	2,47
(-) Dedução Receita formação do FUNDEB- IPVA	139.260,73	0,31	209.809,62	0,50	212.146,79	0,49
CIDE - Contribuição Interv no Domínio Econômico.	23.345,89	0,05	65.744,94	0,16	89.954,69	0,21
Outras Transferências do Estado	0,00	0,00	0,00	0,20	0,00	0,00
Transferências de Recursos Estado P/ Progr. Saúde – Repasse fundo a fundo	59.037,31	5,85	84457,10	0,20	48.303,27	0,11
Transferências Multigovernamentais	4.515.279,39	10,18	4.931.119,91	11,69	6.367.893,15	14,93
Transf. de Recursos do FUNDEB	4.515.279,39	10,18	4.931.119,91	11,69	6.367.893,15	14,93
Transf. de Instituições Privadas	6.801,00	0,01	14.500,00	0,03	392.191,71	0,92
Transferências de Convênios	1.792.178,61	4,04	360.674,98	0,86	2.019.398,48	4,73
Transferências de Capital	7.015.997,47	15,85	3.210.313,60	7,61	1.638.900,00	3,84
Receita de Transferências	37.373.980,39	84,33	34.668.967,68	82,21	36.077.762,48	84,61
Receita Arrecadada	44.314.940,37	100	42.171.460,85	100	42.639.254,52	100

Fonte: Anexo 4 – comparativo da receita orçada com a arrecadada /2017





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A participação da Receita de Transferências da União e do Estado no contexto da Receita Arrecadada total é a seguinte:

As Receitas de Transferências (União + Estados) montam R\$ 36.077.762,48 (trinta e seis milhões, setenta sete mil, setecentos sessenta dois reais e quarenta oito centavos), e equivalem a 84,61% da Receita Arrecadada, representando a maior fonte de financiamento do município.

Verifica-se pelos demonstrativos e pelo gráfico que a receita total arrecadada no exercício de 2017 manteve instável em relação aos exercícios de 2015 e 2016, o que demonstra as dificuldades na manutenção da gestão municipal, considerando aumento de salário mínimo, aumento de energia, despesa telefônica e outras despesas fixas que tem reajuste anual.

Nota-se, contudo, que as receitas tributárias e de contribuição possuem representatividade mínima dentro da receita total, chegando a ser inexpressivas, no entanto, para 2018 estão sendo tomadas algumas medidas administrativas que poderão surtir um crescimento gradual da receita própria, caso a crise financeira se estabilize.

RECEITA DA DÍVIDA ATIVA

As Receitas da Dívida Ativa da Prefeitura Municipal de Presidente Médici-RO, apresentaram-se da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
1. Saldo do Exercício Anterior (SIGAP Contábil/Balancete de Verificação/Exercício anterior) = (2+3)	4.888.882,25
2 - Dívida Ativa Principal	1.966.258,19
2.1. Dívida Ativa tributária	1.906.232,00
2.2. Dívida Ativa não tributária	60.026,19
3 – Acréscimos da Dívida Ativa Principal	2.922.624,06
3.1. Dívida Ativa tributária	2.798.839,12
3.2. Dívida Ativa não tributária	123.784,94
4 – Total das Inscrições das da Dívida Ativa = (5+6)	1.352.684,91
5 – Inscrições das da Dívida Ativa	661.657,98
5.1. Dívida Ativa tributária	464.250,42
5.2. Dívida Ativa não tributária	197.407,56
6 - Acréscimos das Inscrições da Dívida Ativa	691.026,93
6.1. Dívida Ativa tributária	622.796,11
6.2. Dívida Ativa não tributária	68.230,82
7 – Total dos Cancelamentos da Dívida Ativa = (8+9)	163.995,47
8 – Cancelamentos da Dívida Ativa	101.885,38
8.1. Dívida Ativa tributária	86.002,52
8.2. Dívida Ativa não tributária	15.882,86
9 – Acréscimos do cancelamento da Dívida Ativa	62.110,09
9.1. Dívida Ativa tributária	56.953,08
9.2. Dívida Ativa não tributária	5.157,08
10. Cobrança da Receita de Dívida Ativa - Principal e Encargos (SIGAP Contábil/Balancete da Receita)	438.262,10
10.1. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa tributária	320.882,19



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

10.2. Arrecadação da Receita de Dívida Ativa não tributária	146,95
10.3. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa dos Tributos	117.198,90
104. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa das Contribuições	34,06
10.5. Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa de Outras receitas	0,00
11. Saldo do Exercício Apurado demonstrado no Balanço Patrimonial = (1+4-7-10)	5.639.309,59

O saldo do exercício anterior, evidenciado na conta "Dívida Ativa", no montante de **R\$ 4.888.882,25 (+)** mais **R\$ 1.352.684,91** (Total das Inscrições da Dívida Ativa e Ajustes de acréscimos) (-) menos **R\$ 163.995,47** (Total dos Cancelamentos da Dívida e Ajustes de crescimento, (-) menos **R\$ 438.262.10** (Cobrança da Receita de Dívida Ativa - Principal e Encargos (SIGAP Contábil/Balancete da Receita), (=) Saldo atual **R\$ 5.639.309,59** que corresponde ao valor registrado no **Balanço Patrimonial TC 14**, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14. Considerando o histórico das médias percentuais recebidas nos últimos anos e a dificuldade para ajuizar valores pequenos, foi feito um ajuste para perdas prováveis no montante de R\$ 4.220.086,57, devidamente registrado no balanço Patrimonial.

A metodologia de cálculo aplicado na provisão para perdas financeiras da dívida ativa consta em planilha específica que segue as instruções gerais da Contabilidade Pública.

O cancelamento da dívida ativa no valor de:R\$ 163.995,47, sendo R\$ 142.955,60 dívida tributária e R\$ 21.039,87 dívida não tributária e um ajuste para perdas prováveis no valor de R\$ 4.220.086,57, considerando o histórico das médias percentuais recebidas nos últimos anos e a dificuldade para ajuizar valores pequenos. Não caracteriza Renúncia de receita pois não se trata de anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondem a tratamento diferenciado".

DESPESA – EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA

Janeiro a Dezembro – 2017

DESPESAS	DOTAÇÃO FIXADA PARA O EXERCÍCIO (A)	EXECUÇÃO JAN. A DEZ. (B)	B/A
Despesa Corrente	40.489.021,86	39.572.063,92	97,74%
Despesa de Capital	3.792.784,75	2.661.543,17	70,17%
Reserva Contingência	630.000,00	0,00	0,00%
TOTAL	44.911.806,61	42.233.607,09	94,04%

Fonte: BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

O índice de execução da Despesa empenhada para o exercício 2017 atingiu o percentual de 94,04% com relação a despesa fixada inicial (LOA).

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL

Os créditos autorizados no exercício podem ser assim demonstrados:

ALTERAÇÕES DO ORÇAMENTO INICIAL	VALOR (R\$)	%
Dotação Inicial	44.911.806,61	100%



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(+) Créditos Suplementares	9.703.629,84	21,60
(+) Créditos Especiais	5.285.198,43	11,76
(+) Créditos Extraordinários	0,00	-
Total de Créditos Adicionais abertos no período	59.900.634,88	133%
(-) Anulações de Créditos	9.230.732,34	20,55
a) Lei Orçamentária nº 2023/2016	8.806.732,34	19,60
b) Outras Leis Municipais autorizativas	424.000,00	0,94
(=) Autorização Final da Despesa	50.669.902,54	113%
(-) Despesa Empenhada	42.233.607,09	94%
(=) Saldo de Dotação	8.436.295,45	19%

Fonte: Anexo 18-Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias/2017

Dos Créditos Adicionais no valor de R\$ 14.988.828,27 (quatorze milhões, novecentos oitenta e oito mil, oitocentos vinte e oito reais e vinte e sete centavos), equivaleu a 33,73% do total inicial Orçado. Os suplementares representaram 22%, e os Especiais 12,00%.

Verificamos através do demonstrativo acima, que as Anulações de Créditos realizadas no exercício em análise no montante de R\$ 9.230.732,34 (nove milhões, duzentos e trinta mil, setecentos e trinta e dois reais e trinta e quatro centavos), que correspondeu a 20,55% do Orçamento Inicial conforme demonstrado acima.

As Anulações de créditos da lei orçamentária 2023/16, no total de R\$ 8.806.732,34 (seis milhões, quatrocentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e oitenta e dois reais e doze centavos) que correspondeu a 19,61%, conforme demonstrativo abaixo:

Anulações de Créditos	R\$	9.230.732,34	20,55%
a) Lei Orçamentária nº 2023/2016	R\$	8.806.732,34	19,61%
b) Outras Leis Municipais autorizativas	R\$	424.000,00	0,94%

Fonte: Anexo 18-Quadro Demonstrativo das Alterações Orçamentárias/2017

A mudança na Programação Orçamentária ficou abaixo dos 20%, considerando um índice razoável, principalmente se levarmos em consideração as oscilações na economia e a mudança de gestão.

ANÁLISE DO RESULTADO ORÇAMENTÁRIO

Descrição – Cálculo Consolidado	2015	2016	2017
1. Receitas Correntes Arrecadadas	37.298.942,90	37.476.747,05	41.000.354,52
2. Despesas Correntes	36.273.293,82	37.903.799,81	39.572.063,92
3. Superávit ou Déficit Corrente (1-2)	1.025.649,08	(427.052,76)	1.428.290,60
4. Receita de Capital Arrecadadas	7.015.997,47	4.694.713,80	1.638.900,00
5. Despesa de Capital	5.425.370,58	4.768.431,48	2.661.543,17



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6. Superávit ou Déficit de Capital (4-5)	1.590.626,89	(73.717,68)	(1.022.643,17)
7. Total das Receitas Arrecadadas (1+4)	44.314.940,37	42.171.460,85	42.639.254,52
8. Total das Despesas Empenhadas (2+5)	41.698.664,40	42.672.231,29	42.233.607,09
9. Resultado Orçamentário (7-8)	2.616.275,97	(500.770,44)	405.647,43

O Município apresentou superávit orçamentário no valor de R\$ 405.647,43 (quatrocentos cinco mil seiscentos quarenta sete reais e quarenta e três centavos).

A interpretação das informações do demonstrativo acima referente ao exercício de 2017, apresentou o indicador do resultado orçamentário superavitário, em que pode verificar por meio do Quociente entre receita realizada e despesa executada.

DA ANÁLISE DO SUPERAVIT FINANCEIRO/DEFICIT FINANCEIRO

É importante ressaltar que, segundo determinação do art. 50, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal nº101/2000, a despesa e a assunção de compromisso serão registradas segundo o regime de competência, apurando-se em caráter complementar, o resultado dos fluxos financeiros pelo regime de Caixa, significando dizer que a Disponibilidade de Caixa constará o registro próprio de modo que os recursos vinculados a órgão, fundo ou despesa obrigatória fiquem identificados e escriturados de forma individualizada.

Assim sendo, verifica-se que o Balanço Patrimonial em análise demonstra que a inscrição de Restos a Pagar Não Processado no valor de R\$ 706.055,19 (setecentos seis mil cinqüenta cinco reais e dezenove centavos), não resultou um impacto negativo na Dívida Flutuante da municipalidade, por ter um Resultado de Superávit Financeiro, evidenciado no Anexo 14 C do Balanço Patrimonial do exercício em análise apresentado por Fonte de Recursos no quadro a seguir:

O Superávit financeiro trata de apurar no final do exercício os saldos de caixas existentes, que não se encontrem comprometidos e que poderão ser utilizados como fonte de financiamento para abertura de créditos adicionais em exercícios futuros. A sua apuração se realiza pelo confronto entre os totais do Ativo Financeiro e do Passivo Financeiro, constantes do Balanço Patrimonial do exercício anterior. A tabela abaixo apresenta a apuração do resultado e sua composição.

Descrição – Cálculo Consolidado	2015	2016	2017
1 - Ativo Financeiro no Final do Exercício (Caixa e Equivalente de Caixa).	7.114.133,64	7.689.157,15	9.533.536,71
2 - Passivo Financeiro no Final do Exercício (Restos a Pagar, Processado e Não Processados)	5.120.115,69	6.070.053,24	5.332.803,51
3 – Superávit /Déficit Financeiro (1-2) Consolidado	1.994.017,95	1.619.103,91	4.200.733,20
4 - (+) Recursos Financeiros de Convênios cujas Despesas foram empenhadas e os valores não foram repassados até o final do exercício.	2.488.067,71	716.810,57	90.000,00
5 - Superávit/Déficit Financeiro (3+4)	3.432.950,71	2.335.914,48	4.290.733,20



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

A fonte do **Anexo 38** – Demonstrativo dos Recursos financeiros de convênios cujas despesas foram empenhadas em 2017, consta o valor de 90.000,00(noventa mil reais).

De acordo com o exposto, conclui-se que a municipalidade poderá abrir créditos adicionais utilizando recursos do superávit financeiro no montante de R\$ 4.290.733,20 (quatro milhões, duzentos noventa mil, setecentos trinta três reais e vinte centavos, a ser confirmado no balanço Patrimonial).

PARTICIPAÇÕES DA DESPESA EMPENHADA SOBRE A RECEITA ARRECADADA - Janeiro a Dezembro/2017

Especificação	Valor (R\$)
Receita Arrecadada	42.639.254,52
Despesa Empenhada	42.233.607,09
% DA DESPESA SOBRE A RECEITA	99,05

O Confronto da Despesa empenhada sobre a Receita realizada no exercício de 2017 correspondeu a um percentual de 99,05%.

ANÁLISE DO DESEMPENHO DA DESPESA ORÇAMENTARIA

O confronto das Despesas orçamentárias planejadas com as Despesas executadas, o Demonstrativo abaixo evidencia o Quociente da execução das despesas segundo a classificação por categoria Econômica, como segue:

Despesas Orçamentárias	Dotação Atualizada (a)	Despesa Empenhadas(b)	% (b/a)
I - Despesas Correntes	44.735.886,85	39.572.063,92	88,46%
• Pessoal e Encargos Sociais	26.636.114,45	24.671.048,67	92,62%
• Juros e Encargos da Dívida	97.961,88	97.961,88	100,00%
• Outras Despesas Correntes	18.001.810,52	14.803.053,37	82,23%
II - Despesas de Capital	5.921.810,41	2.661.543,17	44,94%
• Investimentos	4.901.565,58	1.710.520,41	34,90%
• Amortização da Dívida	1.020.244,83	951.022,76	93,22%
III-Reserva de Contingência	12.205,28	0,00	0%
IV- TOTAL DAS DESPESAS	50.669.902,54	42.233.607,09	83,35%

Fonte: Anexo 12 – Balanço Orçamentário- Consolidação

Destaca-se que o município executou 88,35% da Despesa Planejada, percentual razoável, considerando os anseios da sociedade.

As Despesas Correntes absorveram 93,69 % e as Despesas de Capital 6,30% do total da Despesa Realizada.



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ANÁLISE DA DESPESA EMPENHADA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	2015		2016		2017	
	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%	VALOR (R\$)	%
01-Legislativa	1.831.105,80	4,36	1.904.319,45	4,46	1.987.973,73	4,71%
04-Administração	10.104.956,96	24,23	9.512.576,51	22,29	9.204.306,53	21,79%
08-Assistência Social	1.006.398,97	2,4	1.630.253,18	3,82	1.167.392,80	2,76%
10-Saúde	12.978.452,76	30,96	13.980.525,67	32,76	12.774.867,23	30,25%
12-Educação	10.585.175,81	25,25	10.638.993,69	24,93	11.285.461,70	26,72%
13-Cultura	135.635,93	0,31	64.395,28	0,15	49.822,13	0,12%
15-Urbanismo	1.497.692,49	3,56	482.938,01	1,13	994.455,76	2,35%
17-Saneamento	682.418,33	1,62	0,00	0,00	0,00	0,00%
18-Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00%
20-Agricultura	122.415,23	0,29	925.035,01	2,17	529.488,51	1,25%
23 – Serviços e Comercio	0,00	0,00	332.000,00	0,78		0,00%
26-Transporte	1.168.288,10	3,43	1.977.454,20	4,63	2.930.662,70	6,94%
27-Desporto e Lazer	728.724,36	1,72	315.926,58	0,74	198.189,69	0,47%
28-Encargo Especiais	857.400,07	1,87	907.813,71	2,13	1.110.986,31	2,63%
Total Despesa Função	41.698.664,40	100%	42.672.231,29	100,00	42.233.607,09	100,00%

Fonte: Anexo 9 – Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções/2017

Analisando o quadro acima temos uma noção de como se comportou a despesa por função de governo, em destaque a função saúde que sobrepõe até mesmo a função educação. Sendo mais criterioso na análise percebemos que esse fato já vem acontecendo em exercícios anteriores.

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E ENSINO FUNDAMENTAL E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO (FUNDEB)

GASTO COM A MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO (ART. 212 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Os impostos e os montantes aplicados no exercício, são identificados conforme quadro abaixo:

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (ART. 212 DA CF)	VALOR R\$
1- Impostos Próprios	3.057.219,25
IPTU	433.232,20
ITBI	368.660,43
ISSQN	1.395.996,42
IRRF	621.298,43
Dívida Ativa Impostos	143.035,92
Multas e juros da Dívida ativa	45.644,27
Multa e Juros s/ Impostos	49.351,58
2- Transferências Estaduais	11.686.974,29
IPVA	1.056.591,46



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

ICMS	10.630.382,83
3- Transferências Federais	11.942.366,51
FPM	11.828.832,20
COTA PARTE IMP. S/OURO	0,00
ITR	37.954,48
IPI EXPORTAÇÃO	60.268,31
ICMS DESONERAÇÃO LEI C 87/96	15.311,52
4- Total Geral de Impostos (item 1+2+3)	26.686.560,05
5- Valor Mínimo para cumprimento do artigo 212 da Constituição Federal(25%) (item 4x25%)	6.671.640,01

A aplicação efetiva dos recursos e o cumprimento dos dispositivos constitucionais estão demonstrados pelo seguinte quadro:

DESPESAS CONSIDERADAS	VALOR R\$
1- Contribuição ao FUNDEB (retenção de 20% sobre do FPM, ICMS, IPI exp e ICMS desoneração ,IPVA e ITR). Emenda Constitucional nº 14/96, Lei nº 9.424/96 e Decreto nº 2.264/97.	4.529.887,40
2- Despesas da Manutenção e Desenvolvimento do Ensino pagas no exercício, em conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 9.394/96 c/c a Decisão n.º 74/97, Súmula n.º 001/TCER-1999 e art. 4º da Instrução Normativa n.º 22/TCER-2007. (anexos II e III-A)	3.530.751,79
3- Despesas de restos a pagar, pagos no exercício em análise sem a respectiva vinculação de recursos (Instrução Normativa n.º 022/TCER-2007, art. 6º, § 1º). (anexo V)	0,00
4- Despesas inscritas e restos a pagar para o exercício seguinte com recursos vinculados (conforme relação de restos a pagar da educação)	
5- Total das despesas efetuadas no exercício, de acordo com a súmula 01/99 e Instrução Normativa nº 004/99 (item 1+2+3+4)	8.060.639,19
6 - Despesas empenhadas e pagas não consideradas no exercício, de acordo com o art. 71 da Lei Federal n.º 9.394/96 c/c art. 5º da Instrução Normativa n.º 22/TCER- 2007.	0,00
7 - Despesas de restos a pagar, pagos no exercício em análise sem a respectiva vinculação de recursos não pertinentes a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	0,00
8 - Despesas inscritas e restos a pagar para o exercício seguinte com recursos vinculados não pertinentes a Manutenção e Desenvolvimento do Ensino.	0,00
9 - Total das despesas efetuadas no exercício de acordo com a Súmula n.º 01/99 e Instrução Normativa n.º 14/TCER-2005. (itens 5-6-7-8)	8.060.639,19
10 - Percentual aplicado das receitas decorrentes de impostos e transferências constitucionais, art. 212 da Constituição Federal (valor total da despesa consideradas).	30,20%

Os valores das despesas tiveram como fonte o balancete do mês de dezembro do exercício corrente.

Conforme o demonstrativo acima, verifica-se que o Município aplicou na "Manutenção e Desenvolvimento do Ensino" de 30,20%(trinta vírgula vinte por cento) das receitas provenientes de impostos e de transferências constitucionais, quando o mínimo estabelecido no art. 212 da Constituição Federal é de 25% (vinte e cinco por cento);



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DA APLICAÇÃO DAS RECEITAS DO FUNDEB EM GASTOS COM REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTERIO E OUTRAS DESPESAS DO ENSINO FUNDAMENTAL

Em cumprimento ao art. 60 dos ADCT c/c com art. 7º da Lei Federal 9.424/96, a aplicação das receitas provenientes do FUNDEB em gastos com "Remuneração e Capacitação dos Profissionais do Magistério" e "Outras Despesas do Ensino Fundamental" se apresentam da seguinte forma:

1. RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FUNDEB	VALOR	%
1.1- 20% retido FPM/ICMS/IPI	6.367.893,15	99,75%
1.2 - Ganho recebido	0,00	0,00
1.3 - Aplicação Financeira	15.918,41	0,25
1.4 - Total Recurso recebido no FUNDEB(item 1.1+1.2+1.3)	6.383.811,56	100%
2. APLICAÇÃO DE ACORDO COM A LEI 9.424/96	6.383.811,56.	
2.1 - Mínimo de 60% com remuneração dos profissionais do magistério	3.830.286,94	60%
2.2 - Máximo de 40% com outras despesas	2.553.524,62	40%
3. DESPESAS PAGAS – CONSIDERANDO O QUE DISPÕE O ARTIGO 70 E 71 DA LEI FEDERAL 9.394/96 *percentuais deverão ser comparados em relação ao valor do item 1.4 ((item 3.1.+3.2+3.3)	6.332.343,99	99,19%
3.1 Remuneração dos profissionais do magistério (Anexo VIII da IN 22/TCER)	5.239.531,47	82,07%
3.2 - Outros Gastos de Manutenção (Anexo IX da IN 22/TCER)	1.019.428,07	17,11%
3.3 – Despesas com Restos a Pagar pagas no exercício subsequente (Anexo X-A da IN 22/TCER)	73.384,45	0,26%

O total recebido do FUNDEB, no valor de R\$ **6.367.893,15** (seis milhões, trezentos sessenta sete mil oitocentos noventa três reais e quinze centavos), registrado na contabilidade corresponde ao mesmo valor informado pelo Governo federal via internet no site www.stn.fazenda.gov.br conforme

Analisando o quadro acima, evidencia-se que a Prefeitura de Presidente Médici, efetuou gastos na remuneração e valorização dos profissionais do magistério no valor de R\$ **5.239.531,47** (cinco milhões duzentos trinta nove mil quinhentos trinta um reais e quarenta sete centavos), correspondendo ao percentual de **82,07%**, e o restante dos recursos, foram utilizados na cobertura das demais despesas da Educação Básica 40%. Desse modo, observa-se que no exercício de 2017, o município cumpriu as normas inseridas no Artigo 60 dos ADCT da Constituição Federal e Artigo 22 parágrafo único da Lei Federal nº 11.494/2007 que é de 60% (sessenta por cento).

DO QUADRO DEMONSTRATIVO DA COPOSIÇÃO FINANCEIRA DO FUNDEB

Quanto à composição Financeira do FUNDEB, temos o seguinte quadro:

DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
---------------	-------------



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

1 - SALDO FINANCEIRO DO FUNDEB NO EXERCÍCIO ANTERIOR • Conta Bancaria do BB nº 13.944-0.....	456,65
2 – Recebimento do FUNDEB	6.367.893,15
3 - Aplicações Financeiras com recursos do FUNDEB	15.918,41
4 - Total das Disponibilidades Financeiras do FUNDEB (60% e 40%) (2+3)	6.383.811,56
5- total das disponibilidades financeiras (1+4)	6.384.268,21
6 - DESPESAS CERTIFICADAS (PAGAS) - ART. 70 E 71 DA LEI FEDERAL Nº 9.394/96 (60% E 40%) (5.1+ 5.2 + 5.3 = 5)	6.302.475,53
6.1 – Restos a Pagar pagos sem vinculação de recursos	116.900,44
6.2 – Despesas Pagas Ensino Infantil	1.238.479,46
6.3 – Despesas Pagas com Creche	275.238,43
6.4 – Despesas Pagas com Pré-Escolar	963.241,03
6.5– Despesas pagas com Ensino Fundamental	4.947.095,63
7 - SALDO FINANCEIRO A EXISTIR DO FUNDE	81.792,68
7.1 Aporte de Recurso Próprio para FUNDEB	21.428,87
8 – SALDO FINANCEIRO EXISTENTE NAS CONTAS DO FUNDEB 31/12/2017 • Conta Bancaria do BB nº 13.944-0	103.221,55
9 – RESULTADO A MENOR OU MENOR EXISTENTE (7 + 71)- 8)	0,00

De acordo com o Demonstrativo da movimentação financeira dos recursos do FUNDEB, podemos observar que houve uma contribuição financeira de Recursos Próprio no valor de R\$ 21.428,87 (Vinte um, quatrocentos vinte oito reais e oitenta sete centavos).

Analisando o quadro acima, verifica-se que o saldo bancário da Conta Corrente nº 13.944-0 (FUNDEB) no valor de R\$ 103.221,55 (cento e três mil duzentos vinte um reais cinquenta cinco centavos) que está evidenciado na Conta Corrente nº 13.944-0 (FUNDEB 60% e 40%) e na conciliação bancária de 31 de dezembro de 2017 com seu respectivo extrato bancário.

- Em 2017 foi um ano bastante complicado para a Educação, número de alunos muito baixo por série o que elevou o custo por aluno, impossibilitando o município de investir em projetos novos, considerando que a maior receita Fundeb, foi gasto com pagamento de servidores. Para 2018 já foi dado início no reordenamento entre o estado e o município o que propicia redução de gastos. Já percebemos um aumento considerável no número de alunos e com isso vislumbramos uma melhora na receita do Fundeb, o que irá nos permitir investir em projetos novos.

DAS DESPESAS COM A SAÚDE

As Despesas realizadas com ações e serviços públicos de saúde no exercício de 2017 estão demonstradas no quadro abaixo

DEMONSTRATIVO DO CALCULO DAS APLICAÇÕES EM GASTOS E AÇÕES PÚBLICAS DE SAÚDE.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Assim, de acordo com o que determina a Instrução Normativa n.º 22/TCER/2007, demonstramos abaixo o cálculo das aplicações realizadas:

RECEITAS	VALOR R\$
Imposto Predial e Territorial Urbano	433.232,20
Imposto de Renda Retido na Fonte	621.298,43
Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza	1.395.996,42
Impostos s/ Transmissão Inter Vivos Bens Imóveis e Direitos Reais s/ Bens Imóveis	368.660,432
Multas e Juros s/ Impostos	49.351,58
Divida Ativa Proveniente de Impostos	143.035,92
Multas e Juros s/ Impostos Divida Ativa	45.644,27
Cota-Parte do ICMS	10.630.382,83
Cota-Parte do IPVA	1.056.591,46
Cota-Parte do FPM	10.848.935,82
Transferencia Financeira – Lei Complementar n. 87/96	15.311,52
Cota do ITR	37.954,48
Cota Ouro	0,00
IPI s/ Exportação	60.268,31
RECEITA TOTAL	25.706.663,67
Discriminação	Valor (R\$)
(A) Receita resultante de Impostos até o Bimestre	25.706.663,67
(B) Despesa com ações e serviços de saúde (Anexo XIII-A n.022/TCE-RO-2007)	7.361.897,68
(C) Restos a pagar pagos com recursos arrecadados no exercício subsequente (Anexo XV da IN n. 022/TCE-RO-2007)	526.809,18
E- TOTAL DA DESPESA EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	7.361.897,68
F-CALCULO DO INDICADOR DA SAÚDE (E)/(A) X 100	28,64%

Verificamos que as despesas do período realizadas (pagas) com ações e serviços públicos de saúde realizadas com recursos próprios somou R\$ 7.361.897,68, que corresponde ao percentual de 28,64% do total das receitas arrecadadas de Impostos e Transferências Constitucionais, cumprindo o disposto no Artigo 7º da Lei Complementar n.141/201.

Essa administração tem priorizado a melhoria na prestação de serviços:

- As Unidades Básicas de Saúde e Centros de saúde passaram a atender em dois expedientes, contribuindo para melhorar o atendimento e ofertar mais serviços;

- Adquiriram 4 ambulâncias para melhorar o atendimento das emergências com necessidades de encaminhamentos para centros especializados;

- Foi adquirido um RAIÓ-X moderno, para contribuir com o diagnóstico mais preciso;

- Foi Concluída uma UBS, ofertando local de qualidade para o atendimento da população, bem como ambiente adequado para o servidor.

- Foi realizado investimento na capacitação de servidores que trabalham na Regulação de pacientes que necessitam



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

de atendimento especializado, chegando a atender 1.908 pacientes dentro do estado, com as mais diversas especialidades;

- Todas as obras na área da saúde que estavam paradas já foram auditadas e serão reiniciadas em 2018, inclusive a lavanderia, cozinha e refeitório do hospital parados a mais de 5 anos.

DESPESA COM PESSOAL

O Município apresentou os dados referentes à Despesa com Pessoal no final dos exercícios de 2015, 2016 e 2017 como segue:

Período de Referência	Receita Corrente Líquida- RCL	Despesa com Pessoal		Limites para emissão de alertas		Notificação 100% - Limite Legal (acima 54%)
		Total despesa Líquida com Pessoal	% RCL	90% Limite alerta (acima de 48,60%)	95% Limite prudencial (acima 51,30%)	
Exercício/2015	35.776.031,29	19.273.322,21	53,87%	SIM	SIM	NÃO
Exercício/2016	35.934.312,18	20.268.347,69	56,40%	SIM	SIM	SIM
Exercício/2017	40.122.776,78	21.544.053,14	53,70%	SIM	SIM	NÃO

Fonte: Demonstrativo da Despesa com Pessoal – Anexo 1 (LRF, art.55, inciso I, alínea "a")

A despesa total com pessoal até 3º quadrimestre/2017 consistiu em R\$ 21.544.053,14 (vinte um milhões, quinhentos e quarenta e quatro mil, cinquenta e três reais e catorze centavos) que em confronto com a receita corrente líquida do período, no valor de R\$ 40.122.776,78 (quarenta milhões cento e vinte e dois mil, setecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos) atingiu o percentual de 53,70% (cinquenta e três vírgula setenta e sete cento).

O Setor de Contabilidade Geral do Município constatou que do Montante da Receita Corrente Líquida e das Despesas com pessoal do quadro acima, foram considerados as reduções dos valores oriundo do Imposto de Renda sobre a folha de pagamento do Pessoal Ativo (Parecer Prévio nº 056/2002/TCE/RO), os Programas de Ações continuadas como o PACS e PSF (Parecer Prévio nº 177/2003/TCER/RO) e as verbas Indenizatórias (1/3 de férias).

Considerando que a Despesa total com pessoal do Poder Executivo Municipal até o 3º Quadrimestre de 2017, ultrapassou o limite de despesa com pessoal, estabelecido na alínea „b” do inciso III do art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000. Incurrendo, portanto, o chefe do Poder Executivo nas proibições previstas no art. 22 da LRF, isto é, está proibido de realizar quaisquer atos enumerados no artigo 22, incisos I a IV, do parágrafo único da LRF e deverá adotar as providências necessárias para eliminar o percentual excedente nos dois quadrimestre seguintes sendo pelo menos um terço no primeiro.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Após esta análise recomendamos ao Gestor Público que devem ser adotadas medidas com vistas a reduzir a despesa com pessoal, cujo percentual deverá ficar abaixo do limite prudencial de 51,30%, conforme abaixo:

- ✓ Não realizar concessão de vantagens, aumentos, reajustes ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal;
- ✓ Não criar cargo, emprego ou função;
- ✓ Não alterar a estrutura de carreira que implique aumento de despesa;
- ✓ Não realizar provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;
- ✓ Não contratar horas extras (plantões extras) salvo no caso do disposto no Inciso II, do §6º, do artigo 57 da Constituição Federal.

A verificação do cumprimento dos limites da despesa com pessoal será realizada ao final de cada quadrimestre e se a despesa total com pessoal exceder a 95% do limite são vedados ao Poder ou órgão que houver incorrido no excesso e as situações previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Os valores do Demonstrativo da Despesa com Pessoal, esta evidenciado no Anexo I da LRF, art. 55, Inciso I, alínea "a" do 3º Quadrimestre/2017, o qual já foi encaminhado ao TCE/RO, porém será corrigido e enviado novamente, pois ao analisar a prestação de contas percebeu-se alteração nos valores.

REPASSES DE RECURSO AO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

EXERCÍCIO - 2016	RECEITA ARRECADADA
TOTAL DAS RECEITAS TRIBUTÁRIAS - RTR	3.725.156,31
IPTU	444.512,80
ITBI	500.395,12
ISSQN	1.371.401,15
IRRF	593.377,49
TAXAS	815.469,75
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS - RTF	24.411.169,63
ITR	36.284,57
IPVA	1.049.051,82
ICMS	11.541.588,00
FPM	11.414.839,09
IPI s/ EXP.	54.319,51
ICMS DESONERAÇÃO - L.C. 87/96 – LEI KANDIR	17.299,56
CIDE	65.744,94



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

COTA OURO	0,00
MULTAS JUROS IMPOSTOS	232.042,14
TTOTAL DA RECEITA DA DIVIDA ATIVA -RDA	264.222,59
TOTAL GERAL	28.400.548,53
Nº Habitantes do Município de acordo com IBGE	22.337
(7%) Percentual de acordo com o nº de habitantes	7%
VALOR A SER REPASSADO	1.988.038,39
REPASSE MENSAL	165.669,86
TDPLM = (RTR + RTF + RDA) x 7%	
TDPLM = (3.725.156,31)+(24.411.169,63)+ 264.222,59 * 7% 1.988.038,39	

Fonte: TC 04 – Comparativo da Receita Orçada com a Realizada/2017

Conforme o demonstrativo acima verifica-se que o Total da Despesa do Poder Legislativo Municipal - TDPLM, não poderia ultrapassar o montante de R\$ 1.988.038,39 (um milhão, novecentos e oitenta oito mil setecentos trinta oito reais e trinta nove centavos), que, nesse caso, corresponde a 7% (sete por cento) da receita tributária e das transferências arrecadadas no exercício anterior.

O valor repassado no exercício de 2017 referente a receita de 2016, foi no total de R\$ 1.987.973,73(hum milhão novecentos oitenta sete mil novecentos setenta três reais e setenta três centavos), portanto não ultrapassou os 7%, conforme determina a o art. 29-A, inciso I, da Constituição Federal.

DOS BALANÇOS

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Extraíndo-se os dados do Balanço Orçamentário, verifica-se o seguinte comportamento:

Especificação	R\$	Valores em R\$
1. Receita Prevista Atualizada	R\$	48.363.654,77
2. Receita Arrecadada	R\$	42.639.254,52
(=) Diferença (1 –2) (+/-)	R\$	-5.724.400,25
3. Despesa Autorizada	R\$	50.669.902,54
4. Despesa Realizada	R\$	42.233.607,09
(=) Diferença (3-4) (+/-)	R\$	-8.436.295,45
Aupração do Deficit (2-4)	R\$	405.647,43

A receita prevista atualizada no orçamento foi de R\$ **48.363.654,77** (quarenta e oito milhões, trezentos sessenta três mil, seiscentos cinquenta quatro reais e setenta sete centavos) e ao final do exercício a receita



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

arrecadada foi de R\$ **42.639.254,52** (quarenta e dois milhões, seiscentos trinta e nove mil duzentos cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos).

A despesa fixada atualizada no orçamento foi de R\$ **50.669.902,54** (cinquenta milhões, seiscentos sessenta e nove mil, novecentos e dois reais e cinquenta e quatro centavos), a despesa empenhada foi de R\$ 42.233.607,09 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e três mil seiscentos e sete reais e nove centavos), verificando no final do exercício de 2017 um saldo de economia de dotação orçamentária no valor de R\$ 8.436.295,45 (oito milhões, quatrocentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco reais e quarenta e cinco centavos).

Verificamos que há divergência entre a previsão da receita atualizada e da despesa atualizada, no valor de R\$ **2.306.247,77**, correspondente aos créditos orçamentários por superávit financeiro conforme TC-18.

O confronto entre a receita arrecadada no valor de R\$ **42.639.254,52** (quarenta e dois milhões, seiscentos e trinta e nove mil duzentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), e a despesa realizada no montante de R\$ 42.233.607,09 (quarenta e dois milhões, duzentos e trinta e três mil seiscentos e sete reais e nove centavos) demonstrou um superávit no resultado orçamentário de R\$ **405.647,43** (quatrocentos e cinco mil, seiscentos e quarenta e sete reais e quarenta e três centavos), evidenciado no Balanço Orçamentário da Lei Federal nº 4.320/64 do corrente exercício.

***Ressaltamos que o município de Presidente Médici não possui Instituto de Previdência**

BALANÇO FINANCEIRO

A movimentação apresentada no Balanço Financeiro está assim demonstrada:

ESPECIFICAÇÃO	VALORES EM R\$
SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR:	7.689.157,15
➤ Caixa	0,00
➤ Banco Conta Movimento – Demais Contas	7.689.157,15
(+) Acréscimos:	
RECEITA ORÇAMENTÁRIA	42.639.254,52
➤ Receita Orçamentária	42.639.254,52
(+) Acréscimos:	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	15.286.283,03
➤ Transferências Recebidas	15.286.283,03
(+) Acréscimos:	
RECEITA EXTRA-ORÇAMENTÁRIA	8.905.729,25
➤ Restos a Pagar Não Processado	706.055,19
➤ Restos a Pagar Processado	1.733.839,05
➤ Consignações	6.432.746,85
➤ Créditos a receber	33.088,16



ESTADO DE RONDÔNIA
 PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(-) Deduções:	
DESPESA ORÇAMENTÁRIA	42.233.607,09
➤ Despesa Orçamentária	42.233.607,09
(-) Deduções:	
TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS	15.286.283,03
➤ Transferências Concedidas	15.286.283,03
(-) Deduções:	
DESPESA EXTRA- ORÇAMENTARIA	9.199.120,45
➤ Restos a Pagar Não Processado Pago	1.816.759,26
➤ Restos a Pagar Processado Pago	1.285.462,97
➤ Consignações	6.062.231,99
➤ Créditos a Receber	34.666,23
(=) Resultado	
SALDO PARA O EXERCÍCIO SEGUINTE	7.801.413,38
➤ Caixa	0,00
➤ Banco Conta Movimento – Demais Contas	7.801.413,38

O saldo para o exercício seguinte disponível em Caixa e Bancos, representando o valor de R\$ **7.801.413,38** (sete milhões, oitocentos e um mil, quatrocentos treze reais e trinta oito centavos), concilia com o somatório dos extratos e conciliações bancárias constante no balancete de dezembro de 2017 e corresponde ao valor registrado no Balanço Patrimonial do exercício de 2017.

A seguir, apresentamos a movimentação ocorrida nas contas registrada no Balanço Financeiro a conta de:

a) RESTOS A PAGAR EM 31/12/2017	R\$
Saldo do Exercício Anterior	5.668.865,25
a) Restos a pagar Processado	1.607.784,06
b) Restos a Pagar Não Processado	4.061.081,19
(+) Inscrição de Restos a Pagar (Balanço Financeiro de 2017)	2.439.894,24
c) Restos a pagar Processado.....	1.733.839,05
d) Restos a Pagar Não Processado.....	706.055,19
(-) Baixa(Balanço Financeiro 2017)	3.102.222,23
e) Restos a pagar Processado....	1.285.462,97
f) Restos a Pagar Não Processado	1.816.759,26
(-) Cancelamento (Balanço Orçamentário 2017)	2.175.981,86
g) Restos a pagar Processado (anexo 2I BO “	217.085,51
h) Restos a Pagar Não Processado (anexo 1 BO	1.958.896,35
(=) Saldo para o Exercício Seguinte	2.830.555,40
i) Restos a pagar Processado....	1.839.074,63
j) Restos a Pagar Não Processado	991,480,77

O saldo do exercício Anterior, evidenciado na conta “RESTOS A PAGAR”, no montante de R\$ **5.668.865,25** mais (+) R\$ **2.439.894,24** (Inscrições), menos (-) R\$ **3.102.222,23** (Baixas p/ pagamento), menos (-) R\$ **2.175.981,86** (Cancelamentos), (=) Saldo atual R\$ **2.830.555,40** que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que concilia com os



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

valores registrados no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2017.

A movimentação dessa conta, registrada no Anexo 13 - Balanço Financeiro, concilia com os valores registrados no Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante, com o TC 10 A Restos a Pagar Processado e TC10 B - Restos a Pagar Não Processado. Foi realizado o cancelamento da conta Restos a Pagar, na importância de R\$ **2.175.981,86** (dois milhões cento setenta cinco mil novecentos oitenta um reais e oitenta seis centavos), conforme se verifica na análise do Anexo I e II do Balanço Orçamentário.

CONSIGNAÇÕES

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	345.471,99
(+) Inscrição.....	R\$	6.432.070,42
(-) Pagamento.....	R\$	6.062.533,34
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	715.009,07

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "CONSIGNAÇÕES", no montante de R\$ 345.471,99 mais (+) R\$ 6.432.070,42 (Inscrições), menos (-) R\$ 6.062.533,34 (Baixas), (=) Saldo atual R\$ 715.009,07, que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2017.

CAUÇÕES

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "CAUÇÕES", no montante de R\$ 46.932,12 mais (+) R\$ 977,78 (Inscrições), menos (-) R\$ 0,00 (Baixas), (=) Saldo atual R\$ 47 909,90 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2017.

OUTROS DEPOSITOS

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	8.783,88
(+) Inscrição.....	R\$	0,00
(-) Pagamento.....	R\$	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	8.783,88

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	46.932,12
(+) Inscrição.....	R\$	977,78
(-) Pagamento.....	R\$	0,00
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	47.909,90



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "OUTROS DEPOSITOS", no montante de R\$ 8.783,88 mais (+) R\$ 0,00 (Inscrições), menos (-) R\$ 0,00 (Baixas), (=) Saldo atual R\$ 8.783,88 que correspondem aos valores evidenciados no Anexo 13 - Balanço Financeiro, que concilia com os valores registrados no Anexo 14 - Balanço Patrimonial e com o Anexo 17 - Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2017.

A movimentação dessa Conta, registrada no Balanço Financeiro, concilia com os valores registrados no Balanço Patrimonial/2017 e com o Demonstrativo da Dívida Flutuante do exercício de 2017.

DO BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial do município expressa qualitativa e quantitativamente o Patrimônio da Entidade, demonstrando a situação dos bens, em nossa análise técnica, verificamos que a situação do Patrimônio Financeiro do Município de Presidente Médici/RO, apresenta-se da seguinte forma:

Descrição	Balanço Consolidado (A)	Fundo de Saúde (B)	Balanço Ajustado (c = A-B)
1 - Ativo Financeiro (Disponibilidades e Equivalente de Caixa)	9.533.536,71	3.760.131,86	5.773.404,85
2 - (-) Passivo Financeiro (Restos a Pagar, Depósitos, Convênios, Diversos)	5.332.803,51	511.380,23	4.821.423,28
3 - Situação Patrimonial Financeira Líquida (1-2)	4.200.733,20	3.248.751,63	951.981,57
4 - (+) Recursos Financeiros de Convênios cujas Despesas foram empenhadas e os valores não foram repassados até o final do exercício.	90.000,00	0,00	90.000,00
5 - Superávit Financeiro (3+4)	4.290.733,20	3.248.751,63	1.041.981,57

As contas registradas no Ativo e Passivo Permanente sofreram a seguinte movimentação:

ALMOXARIFADO

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	1.090.049,30
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	R\$	5.630.264,88
(+) Inscrição Indep. da Execução Orçamentária	R\$	118.775,90
(-) Baixa.....	R\$	4.853.595,24



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(+) Reclassificação/Transferências.....	R\$	-1.400.619,89
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	584.874,95

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "Bens Almoxxarifados", no montante de R\$ 1.090.049,30 (+) R\$ 5.630.264,88 (Entradas Resultante da Exec.Orçamentaria), (+) R\$ 118.775,90 (Entradas Independente da Execução Orçamentaria), menos (-) R\$ 4.853.595,24 (Baixas) , menos (-) R\$ -1.400.619,89 (Reclassificação/Transferencias) , (=) Saldo atual R\$ **584.874,95** que corresponde ao valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas do Ativo Permanente e com TC 13.

BENS MÓVEIS

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	15.420.115,78
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	R\$	1.106.083,39
(+) Inscrição Indep. da Execução Orçamentária	R\$	136.020,41
(-) Baixa.....	R\$	0,00
(-) Reclassificação/Transferências.....	R\$	-16.051,73
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	16.646.167,85

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "Bens Móveis", no montante de R\$ R\$ 15.420.115,78 (+) R\$ 1.106.083,39 (Entradas Resultante da Exec.Orçamentária), (+) R\$ 136.020,410 (Entradas Independente da Execução Orçamentária), (-) R\$ 0,00 (Baixas) , menos (-) R\$ -16.051,73 (Reclassificação/Transferências) , (=) Saldo atual R\$ 16.646.167,85 que corresponde ao valor registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14 - e com o TC 16 - Inventário do Bens Imóveis e com o TC 15 - Inventário do Bens Móveis.

BENS IMÓVEIS

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	32.995.123,21
(+) Inscrição Resultante da Execução Orçamentária	R\$	313.922,82
(+) Inscrição Indep. da Execução Orçamentária	R\$	1.303.752,20
(-) Baixa.....	R\$	0,00
(+) Reclassificação/Transferências.....	R\$	84.944,44
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	34.697.742,67

O saldo para o exercício Anterior, evidenciado na conta "Bens Imoveis", no montante de R\$ 32.995.123,21 (+) R\$ 313.922,82 (Entradas Resultante da Exec.Orçamentária), (+) R\$ 1.303.752,20 (Entradas Independente da Execução Orçamentaria),(-)R\$0,00 (Baixas) mais R\$ 84.944,44 (Reclassificação/ Transferência(=) Saldo atual R\$ 34.697.742,67, que corresponde ao valor



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

registrado no Balanço Patrimonial TC 14, no Demonstrativo Sintético das Contas Componente do Ativo Permanente Anexo 14 – e com o TC 16 - Inventário do Bens Imóveis.

DA DEMONSTRAÇÃO DAS VARIAÇÕES PATRIMONIAIS

O Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais é resultante da relação entre o total das Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA) e o total das Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD). A interpretação deste Quociente indica outra forma de se evidenciar o Resultado Patrimonial (Superávit ou Déficit Patrimonial):

Quociente do Resultado das Variações Patrimoniais

Quociente Resultado Saldo Financeiro (1 / 2)	2017
1. Variações Patrimoniais Aumentativas (VPA)	68.982.615,65
2. Variações Patrimoniais Diminutivas (VPD)	71.648.033,66
Quociente do Resultado do Saldo Financeiro	2.665.418,01

A Situação que o confronto entre Receitas e Despesas sob o aspecto patrimonial, o município obteve no exercício em análise um déficit no Resultado Patrimonial. Ressalta-se que o objetivo das Entidades Públicas é o atendimento dos serviços públicos, buscando-se, sempre que possível o equilíbrio das contas públicas, também sob o aspecto patrimonial.

O Saldo Patrimonial do Exercício de 2017 após o confronto das variações patrimoniais aumentativas e diminutivas, evidenciou um resultado patrimonial deficitário do patrimonial no valor de R\$ **2.665.418,01** (dois milhões,seiscentos sessenta cinco mil e quatrocentos dezoito reais e um centavo), conforme demonstrativo no anexo 15 da variações Analisando a Demonstração das Variações Patrimoniais, verificamos que o reflexo do Resultado Patrimonial do exercício na situação líquida inicial resultou no Saldo Patrimonial a seguir demonstrado:

Demonstração das Variações Patrimoniais

Patrimônio Líquido do Exercício Anterior	R\$	42.674.331,53
(-) Déficit Patrimonial do Exercício de 201	R\$	2.665.418,01
(+) Ajustes de Exercício Anteriores	R\$	0,00
(=) Patrimônio Líquido em 31/12/2016	R\$	40.008.913,52

O Saldo Patrimonial (PATRIMONIO LIQUIDO) do exercício anterior, no valor de R\$ 42.674.331,53 (quarenta e dois milhões, seiscentos setenta quatro mil trezentos e trinta e um reais e cinquenta três centavos), menos (-) R\$ 2.665.418,01 (dois milhões, seiscentos sessenta cinco mil quatrocentos e dezoito reais e um centavo), (=) ao Resultado Patrimonial do exercício atual no



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

valor de R\$ 40.008.913,52 (quarenta milhões, oito mil novecentos e treze reais e cinquenta dois centavos), que confere com o patrimônio Líquido do anexo 14 do exercício de 2017.

DÍVIDA FUNDADA

Dívida Fundada Anexo 16, que compreende as obrigações decorrentes de financiamentos ou empréstimos e representam compromissos assumidos em um exercício para resgate em exercícios subsequentes, apresenta-se assim:

Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	6.070.053,24
(+) Inscrição.....	R\$	8.872.942,44
(-) Pagamento.....	R\$	11.370.737,43
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	3.602.258,25
Saldo do Exercício Anterior.....	R\$	14.863.556,96
(+) Inscrição.....	R\$	21.654.581,27
(-) Baixa.....	R\$	17.269.035,23
(=) Saldo para o Exercício Seguinte.....	R\$	19.249.103,00

Analisando o Anexo 16 da Dívida Fundada, percebe que houve uma correção, principalmente no valor dos Precatórios, porém o anexo não contém nota explicativa por parte da contabilidade até o momento da análise do Controle Interno, apenas

	2017
DISCRIMINAÇÃO	VALOR (R\$)
1 - Receita Arrecadada	42.639.254,52
2 – Saldo da Dívida Confessada	19.249.103,00
3 - % da Dívida Fundada em relação a Receita Arrecadada	45,14%

deduzimos que houve um ajuste dos valores e juros que não foram ajustado em 2016, considerando que houve um aumento considerável do saldo anterior para o saldo do exercício seguinte.

A Dívida Fundada em valores absolutos e a sua participação na Receita Arrecadada são assim demonstradas:

DÍVIDA FLUTUANTE

A Dívida Flutuante Anexo 17, que compreende as obrigações decorrentes de restituições, depósitos, serviço da dívida a pagar, Restos a Pagar e outras dívidas de curto prazo, bem como as operações de créditos por antecipação da receita, apresenta-se da seguinte forma:

O saldo do exercício anterior, evidenciado no anexo 17 – Dívida Flutuante, no montante de R\$ 6.070.053,24+ (inscrição) de R\$ 8.872.942,44 –



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

(Baixa) de R\$ **11.370.737,43 (=)** Saldo atual R\$ **3.602.258,25**, que corresponde com o valor registrado no Demonstrativo da Dívida Flutuante Anexo 17.

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA

A demonstração dos fluxos de caixa identifica as fontes de geração dos fluxos de entrada de caixa, os itens de utilização de caixa durante o período das demonstrações contábeis, e o saldo do caixa na data das demonstrações contábeis.

As informações dos fluxos do caixa de uma entidade são úteis para proporcionar aos usuários das demonstrações contábeis, as quais constituem uma base de informações para comprovação de conduta de responsabilidade na gestão do patrimônio público por meio da contabilidade para a tomada de decisões

O Fluxo de Caixa do Poder Executivo do Município de Presidente Médici - RO teve a seguinte movimentação:

FLUXO DE CAIXA DAS ATIVIDADES E DAS OPERAÇÕES	EXERCÍCIO
I – INGRESSOS	66.812.176,86
➤ Receitas Derivadas	4.749.508,34
➤ Receitas Originárias	2.291.380,91
➤ Transferências	38.489.352,67
➤ Outros Ingresso Operacionais	21.281.934,94
II – DESEMBOLSO	64.683.227,20
➤ Pessoal e Outras Despesas Correntes por Função	39.142.379,77
➤ Juros e Encargo da Dívida	97.961,88
➤ Transferências	4.529.887,40
➤ Outros Desembolsos Operacionais	20.912.998,15
III – FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DA ATIVIDADE E OPERAÇÕES (I- II)	2.128.949,66
IV – FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO	-2.768.483,53
V – FLUXO DE CAIXA LÍQUIDO DAS ATIVIDADES FINANCEIRAS	751.790,10
VI – GERAÇÃO LÍQUIDA DE CAIXA E EQUIVALENTE DE CAIXA = (III+IV+V)	112.256,23
VII – APURAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA	7.801.413,38
➤ Caixa e Equivalente de Caixa Inicial	7.689.157,15
➤ (+) Geração líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	112.256,23
➤ (=) Caixa e Equivalente de Caixa Final	7.801.413,38

Fonte: Anexo 18 - Demonstração dos Fluxos de Caixa

O Fluxo de Caixa em 31/12/2017, demonstrada no Quadro acima no valor de R\$ 7.801.413,38 (sete milhões, oitocentos e um mil quatrocentos treze reais e trinta e oito centavos), concilia com o TC 02 – Demonstrativo de Caixa e Banco, com suas respectivas conciliações bancárias, mostrando que a gestão fiscal pública foi responsável e que garantiu o cumprimento da legislação e resultados satisfatórios.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Da análise da Demonstração de Fluxo de Caixa do período, a Prefeitura municipal de Presidente Médici-RO no decorrer do exercício de 2017, houve um aumento do fluxo de Caixa e Equivalente de Caixa no montante de R\$ 112.256,23 (cento doze mil duzentos cinquenta seis reais e vinte três centavos) que não são suficientes para cobrir os compromissos assumidos no do exercício de 2017.

ANÁLISE DO ATENDIMENTO DA META DE RESULTADO NOMINAL DEFINIDO NA LDO

Do Resultado Nominal (Art. 53, III; Art. 4º, § 1º; Art.9º LRF) O Resultado Nominal representa a variação do saldo da Dívida Fiscal Líquida em 31 de dezembro de determinado ano em relação ao apurado em 31 de dezembro do ano anterior. É o balanço entre as receitas totais e as despesas totais e corresponde à necessidade de financiamento do setor público. Através da apuração desse resultado é que podemos avaliar se a dívida de um ente público aumentou ou diminuiu.

Para esta análise o Corpo Técnico do município utilizou a seguinte peça contábeis; (Anexo do Resultado Nominal).

META FISCAL DE RESULTADO NOMINAL

Meta Fiscal Fixada na LDO (a)	Resultado nominal Realizado até o Bimestre (b)	% Realizado $C = (b/a)*100$	% Variação* (d) $= (a+b)/(a)*100$
-1.295.673,17	-1.550.624,77	119,67	219,67

Análise do comportamento da Meta Fiscal de Resultado Nominal, verifica-se que o Resultado Nominal realizado até o 6º Bimestre de 2017, foi de R\$ -1.550.624,77, indicando que houve uma VARIACÃO POSITIVA de 19,67% em relação a meta do Resultado Anual fixada na LDO para o exercício de 2017 que foi prevista em R\$ -1.295.673,17, podendo indicar uma diminuição da dívida ou um aumento da capacidade de pagamento.

ANÁLISE DO ATENDIMENTO DA META DE RESULTADO PRIMARIO DEFINIDO NA LDO

Meta Fiscal Fixada na LDO (a)	Resultado Primário Realizado até o Bimestre (b)	% Realizado $C = (b/a)*100$
641.617,16	1.616.495,83	251,94%

O Resultado Primário é um valor, representado pela diferença entre as receitas não financeiras ou primárias e as despesas não financeiras ou primárias, indica se os níveis de gastos orçamentários do Município são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias. Quanto maior esse indicador, apurado antes da apropriação dos juros e outros encargos da dívida, maior será



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

o volume de recursos disponíveis para abater dívidas ou realizar outros investimentos.

Conforme os dados acima verifica-se que o Resultado Primário realizado até o 6º Bimestre de 2017, foi de R\$ 1.616.495,83, indicando que já foi atingido 251,94% da meta estabelecida na LDO para o exercício de 2017.

ANÁLISE DO LIMITE DE ENDIVIDAMENTO

O conceito de endividamento utilizado na apuração dos limites é o da Dívida Consolidada Líquida que é obtido deduzindo-se da Dívida Consolidada os valores do Ativo Disponível e Haveres Financeiros, líquido dos valores inscritos em Restos a Pagar Processados, conforme estabelece o art. 42 da LRF.

A Dívida Consolidada, por sua vez compreende o montante das obrigações financeiras assumidas em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados e de operações de créditos, para amortização em prazo superior a doze meses, nos termos do art. 29 da LRF.

Ao final do exercício de 2017 o município acumulava uma Dívida Consolidada Líquida de **R\$ 19.249.103,00** (dezenove milhões duzentos quarenta e nove mil, cento e três reais), que em confronto com a Receita Corrente Líquida do período no valor de **R\$ 40.122.776,78** (quarenta milhões, cento e vinte e dois mil setecentos e setenta e seis reais e setenta e oito centavos), que resultou no percentual de 47,98%, sendo assim o Município cumpriu o limite máximo de 120% (cento e vinte por cento) definido pelo artigo 3º, Inciso II, da Resolução do Senado Federal nº 40/2001.

16. ANÁLISE DOS INDICADORES GERENCIAIS

Analisando os indicadores apresentados pelo Contador Geral da Prefeitura de Presidente Médici observamos que :

- Houve equilíbrio financeiro, considerando que o valor empenhado foi menor que a receita arrecadada;
- Que o município é dependente das transferências financeiras da União e do estado, havendo a necessidade de buscar sempre convênios para investimentos, a receita própria não tem nenhum significado expressivo;
- O Grau de investimento em 2017 foi pequeno, a receita arrecadada foi utilizada para manter as despesas de caráter continuado e de forma bem controlada, priorizando folha de pessoal, saúde, educação.
- De cada R\$ 1,00 arrecadada da receita corrente, 0,95% foi gasto com o funcionamento da máquina administrativa;



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

- Analisando os compromissos de curto prazo, verificamos que para R\$ 1,00 de dívida possui R\$ 1,46 para solvência;
- Verificamos também que o valor aplicado na educação corresponde a R\$ 4.352,26 por aluno, valor bem acima da média nacional, que foi definido pelo MEC para o exercício de 2017 em R\$ 2.875,00; Portanto foi aplicado um índice bem acima dos 25% exigidos.
- Na saúde foi aplicado um índice bem acima de 15%, considerando a despesa geral em saúde e o número da população tivemos uma média de gasto de R\$ 522,14 por habitante.
- Portanto o município cumpriu com o disposto no artigo 7º da Lei Complementar n. 141/2012, em relação a saúde, cumpriu com art. 212 da Constituição Federal.
- O acompanhamento dos gastos com pessoal foi objeto de análise regular da Controladoria Geral do Município, no exercício de 2017, com alerta nos quadrimestres do RGF/2017.
- Também acompanhamos os esforços em melhorar a receita, temos que considerar a crise política e econômica que o país vem atravessando. A falta de emprego em municípios menores acarreta inadimplência no pagamento dos tributos, e com o aumento de salário mínimo, piso dos professores, são aumento de despesa, que a receita não tem acompanhado.

ds

DETERMINAÇÕES E RECOMENDAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS/RO

- **REFERENTE AO OFÍCIO Nº 0050/2018-SGCE: sobre cumprimento de decisão Autos nº 2816/2015/TCE-RO**

1.3- No Relatório do Controle Interno apresentado nas contas anuais do exercício vindouro, comprove, em tópico separado, o resultado das apurações e a efetividade das medidas saneadoras, sob pena de aplicação de multa coercitiva e demais medidas cabíveis.

Ao analisarmos a denúncia citada na **Decisão Monocrática DM-0028/2018-GCBAA**, verificamos que já foram tomadas as medidas a



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

nível administrativo por meio do Processo nº 435/2012(cópia anexa do relatório da Comissão municipal), além do mais a denúncia ora emcomento foi oriunda do então Advogado Dr. Luiz Carlos de Oliveira, a qual ingressou com **Ação Civil de Improbidade Administrativa**, na Comarca de Presidente Médici, sob nº 0001340-21.2013.8.22.0006, a mesma encontra -se sob júdici, o que impede essa Controladoria de efetuar quaisquer investigação, por não mais estar sob nossos cuidados ante a conclusão da presente temática conforme processo administrativo 435/2012. Essa Controladoria irá acompanhar o desfecho judicial e nos comprometemos a manter o TCERO informado sobre eventual resultado.

- **Quanto as recomendações da Prestação de Contas do Exercício de 2016, ainda não saiu decisão definitiva.**

RECOMENDAÇÕES:

A Controladoria Geral do Município no cumprimento das suas funções vem recomendar aos gestores e demais servidores a observância do conteúdo das orientações expedidas pela Controladoria Geral do Município. Nosso trabalho tem como finalidade de atestar a legalidade dos atos, havendo necessidade, estaremos notificando e determinando prazo para o cumprimento das ações que julgarmos necessárias.

A Controladoria recomenda que as demonstrações contábeis sejam postadas regularmente no site do Município WWW.presidentemedici.ro.gov.br, devendo os originais serem arquivados na Controladoria para uso do Tribunal de Contas. A Controladoria recomenda as seguintes providências:

- 1.** adequar o almoxarifado central, para melhorar a eficiência e controle das entradas e saídas de mercadoria;
- 2.** Providenciar normativa de rotina para o almoxarifado e patrimônio, definindo responsabilidades;
- 3.** Providenciar BDT para controle diário de quilometragem e consumo de combustíveis e controle de gastos com peças e serviços dos veículos a serviço da municipalidade.
- 4.** instituir o controle de ponto em todas as unidades administrativas, com o objetivo de obter assinaturas ou faltas em tempo real.
- 5.** providenciar, urgente, a elaboração de nova legislação tributária e de pessoal do Município.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

6. providenciar a atualização do cadastro imobiliário para fins de concessão de títulos e cobrança de tributos, objetivando melhoria da receita própria;
7. Proceder a alienação de veículos e máquinas e demais bens móveis, que apresentam custo oneroso e desempenho precário.
8. Que o setor fazendário fique sempre atento ao cronograma de desembolso, com a finalidade de manter o equilíbrio das contas públicas.
9. Que seja redobrados os esforços no sentido de baixar o índice com pessoal para o limite prudencial 51,30%.

Considerações Finais

A Controladoria Geral, constitucionalmente, não está credenciada para fazer julgamentos, nem aplicar penalidades ou sanções aos agentes públicos, cabendo esta função ao Poder Legislativo e ao Poder Judiciário. Mas se suas determinações forem seguidas, certamente evitarão a condenação dos agentes públicos e dos servidores em geral, nessas instâncias. A sua existência não está condicionada à vontade do Administrador, mas o seu funcionamento e aceitação têm que ser geral, pois, sozinho não corrige, tem que haver vontade coletiva.

Diante do exposto neste relatório, concluímos que os procedimentos sugeridos pela Controladoria trouxeram grande ajuda para a municipalidade, especialmente nos processos licitatórios e nos registros contábeis. No entanto, ressaltamos que a apuração dos dados recomendados ainda não estão sendo processados satisfatoriamente, tais como, a publicação de atos da administração, normatização dos seres, criação de rotinas, remessa de documentos à Controladoria em tempo hábil. No desenvolver das atividades, ao verificar alguma ineficiência operacional, será feita notificação oficial aos responsáveis solicitando a sua regularização, tornando assim desnecessária a inclusão de tais fatos neste relatório.

Conclusão

Pela documentação analisada, pelos procedimentos operacionais que acompanhamos e com base nos relatórios simplificados que recebemos da Contabilidade Geral do Município, não constatamos falhas, irregularidades ou desperdícios na gestão dos recursos, os documentos estavam em ordem no momento da análise. No entanto, as recomendações constantes deste relatório deverão ser atendidas.

Destaca-se, por fim, quanto ao trabalho da Controladoria, que todas as atividades desenvolvidas os apontamentos realizados e recomendações efetuadas encontram-se arquivados e disponíveis para análise do Tribunal de Contas.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

É o parecer.

Prefeitura Municipal Presidente Médici 30 de março de 2018.

PARECER DO CONTROLE INTERNO

EXERCÍCIO: 2018

**ENTIDADE AUDITADA: PREFEITURA MUNICIPAL MUNICÍPIO:
PRESIDENTE MÉDICI – RO**

Em conclusão à análise do processo da Prestação de Contas do exercício em exame da Prefeitura de Presidente Médici, expresso a seguir, opinião conclusiva sobre os principais registros formulados em decorrência dos trabalhos conduzidos por este órgão de Controle Interno, cuja Certificação foi pela "Regularidade das Contas".

Considerando que O processo de Prestação de Contas do exercício de 2017 foi elaborada nos termos da Lei Federal n. 4.320/64, bem como, contém todas as peças contábeis exigidas pelas Instruções Normativas do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia;

Considerando que as execuções orçamentária, financeira e patrimonial se processaram de forma regular;

Considerando que os gastos com ações e serviços públicos de saúde no Município atingiram 28,64% das receitas e impostos de transferências, estando além do limite exigido no artigo 7º da Lei Complementar nº 141/2012.

Considerando que o Município aplicou 31,02% em ações com manutenção e desenvolvimento do ensino, cumprindo o limite disposto no Artigo 212 da Constituição Federal;

Considerando que o Município cumpriu as normas inseridas no Artigo 60 do ADCT da Constituição Federal e Artigo 22, Parágrafo Único e Incisos da Lei Federal nº 11.494/07, aplicando 82,08% dos recursos recebidos do FUNDEB na remuneração e valorização dos profissionais do magistério;

Considerando que a Administração aplicou o percentual de 53,74% da receita corrente líquida em gastos com pessoal, cumprindo, assim, o limite constitucional estabelecido pelo Artigo 169 da Constituição Federal c/c os Artigos 19 e 20, Inciso III, Alínea "b" da Lei Complementar n. 101/2000; Apesar de estar longe de alcançar o índice prudencial de 51,30.

Considerando que o Poder Executivo repassou ao Poder Legislativo 7,00% da Receita Arrecadada no exercício anterior, ficando dentro do limite máximo permitido na Emenda Constitucional n. 58/2009;

Em atendimento Decisão Normativa 002/2016 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, em seu inciso III, Artigo 9º c/c o Art. 9º da Lei Complementar nº 154/96. esta Controladoria **emite Parecer Favorável, mediante às contas apresentadas, ressalvados o não cumprimento do limite prudencial de despesas com pessoal, deixando também restos a pagar sem cobertura financeira, mesmo apresentando superávit no Balanço Financeiro, mas em análise por fonte de recursos as mesmas apresentam despesas sem cobertura financeira, os apontamentos constantes dos Relatórios Quadrimestrais.**

Presidente Médici-RO, 30 de março de 2018.



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CERTIFICADO DE AUDITORIA

TIPO DE AUDITORIA: PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS PERÍODO
AUDITADO: EXERCÍCIO DE 2017

ENTIDADE AUDITADA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE
MÉDICI - RO

Analisado as peças que compõem o processo de Prestação de Contas do Exercício de 2017 da Prefeitura de Presidente Médici, **CERTIFICO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS**, haja vista que a mesma foi elaborada nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, bem como, contém todas as peças contábeis exigidas pelas Instruções Normativas nº 13/TCE-RO-2004 e nº 22/TCE-RO-2007 do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.

Diante do exposto e do constante no Relatório do Controle Interno, Conclusão e Parecer Técnico, **CERTIFICA-SE**, nos termos do Inciso III do Artigo 9º da Lei Complementar Estadual nº 154/96, analisados a gestão orçamentária e financeira inerentes ao exercício de 2017.

Por ser a expressão dos fatos, certifica-se.

Presidente Médici-RO, 30 de março de 2018.

LEOMIRA LOPES FRANÇA

Controladora Geral

Portaria 009/2017



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - SEMGOV
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA SOBRE O RELATÓRIO ANUAL DO CONTROLE INTERNO

Na forma preconizada do artigo 49 c/c inciso I do artigo 47 da Lei Complementar Estadual nº 154/96, ATESTO ter tomado ciência do Relatório Anual do Controle Interno referente ao exercício de 2017.

Por ser a expressão dos fatos, certifica-se.

Presidente Médici-RO, 30 de março de 2018.

EDILSON FERREIRA DE ALENCAR

Prefeito



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Relatório Conclusivo da Comissão de Sindicância Administrativa

Processo nº 435/2012

Interessado: Gabinete do Prefeito

Assunto: Apurar a denúncia anônima formulada no Ministério Público em face da servidora municipal a Senhora **Eliane Siqueira de Medeiro**, que está acumulando indevidamente cargo público

Ex^{mo} Senhor Prefeito,

Conforme determinação de Vossa Excelência, esta Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº 109/2012, de 12 de março de 2012, ciente pela Comissão em 19/03/2012, integrada pelos servidores efetivos **José Isidório dos Santos** (Presidente), **Gerlinda Prochnow** e **Grimoaldo Barreto Botelho** (Membros), vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência apresentar os trabalhos realizados.

Trata-se o presente Processo Administrativo em epigrafe com vistas a apurar a denúncia anônima formulada no Ministério Público em face da servidora municipal a Senhora **Eliane Siqueira de Medeiro**, que está acumulando indevidamente cargo público, haja vista que a mesma é contratada junto a este Município no cargo de Auxiliar em Odontologia a partir de 02.07.2007, carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde e também está exercendo cargo público na esfera estadual pela educação com contrato de 40 horas semanais lotada no Município de Castanheiras.

Diante destes fatos foi instalada esta Comissão com vistas a apurar o acúmulo de cargo público por parte da referida servidora, onde foi solicitado do D.R.H –



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura informações onde a servidora a Senhora **Eliane Siqueira de Medeiro** está lotada e exercendo suas funções laborais, bem como cópia de registro de empregado, termo de posse, declaração de que acumula ou não emprego e/ou cargo público e avaliação de desempenho. Referida solicitação foi fornecida pelo D.R.H.

A servidora foi devidamente **NOTIFICADA** pessoalmente da instalação em seu desfavor desta Sindicância Administrativa assegurando-lhe o contraditório e a ampla defesa e o livre acesso aos trabalhos.

Nobre Prefeito colacionamos o depoimento da Coordenadora do CAPS à Senhora **Marcelina Alves Remboski**, vejamos:

Às 10:30 horas do dia três do mês de maio do ano de dois mil e doze (03/05/2012), na sala da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária-SEMARF, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, a Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº 109/2012, de 12 de março de 2012, ciente pela Comissão em 19/03/2012, integrada pelos servidores efetivos **José Isidório dos Santos** (Presidente), **Gerlinda Prochnow** e **Grimoaldo Barreto Botelho** (Membros), compareceu atendendo solicitação via telefone celular à Senhora **Marcelina Alves Remboski**, brasileira, divorciada, servidora pública ocupante de cargo comissionado, portadora da Cédula de Identidade nº 295305 SSP/RO e inscrita no CPF nº 271.966.402-25, residente e domiciliada na Avenida 30 de Junho nº 672, nesta Comarca e Município de Presidente Médici Estado de Rondônia, onde prestou o seguinte depoimento. **QUE:** é servidora pública ocupante de cargo comissionado de Coordenadora do CAPS nomeada pela Portaria nº 117/2009, desde 01/02/2009, junto a Secretaria Municipal de Saúde. **QUE:** tomou conhecimento nesta data de que está havendo a referida sindicância administrativa para apurar a denúncia anônima feita ao Ministério Público referente à servidora municipal a Senhora **Eliane Siqueira de Medeiros**, contratada junto a este Município e que vem acumulando indevidamente cargo público, haja vista que também trabalha no Município de Castanheiras na esfera estadual contratada pela educação. **QUE:** devido trabalhar no órgão que atende pacientes com problemas psicossociais e constar no quadro de pessoal do referido órgão com os seguintes profissionais: "médico, assistente social, psicólogo, enfermeira, técnico em enfermagem, agente administrativo, auxiliar operacional de serviços diversos, faltando para compor o quadro vigias e pedagogo", comunicou verbalmente para a Secretária Municipal de Saúde da necessidade do profissional com formação em pedagogia. **QUE:** a Secretária Municipal de Saúde a Senhora **Maria de Fátima Paião Dutra**, lhe comunicou verbalmente que o município não tinha condições de contratar referido profissional até a conclusão do concurso público que depende de autorização legislativa (projeto de lei encontra-se para aprovação na Câmara). **QUE:** foi quando a secretária disse que a servidora Eliane é contratada no cargo de auxiliar de odontologia e que a referida servidora tinha formação de



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

pedagogia onde poderia compor o quadro de pessoal para melhor atender os pacientes até que fosse resolvido o problema do concurso, onde não poderia os pacientes serem prejudicados em seu tratamento por falta deste profissional. **QUE:** foi então que no mês de novembro do ano de 2010 compareceu a servidora Eliane dizendo que por determinação verbal da secretária municipal de saúde iria trabalhar no CAPS no horário das 07:00 horas até as 11:00 horas apenas 04 (quatro) dias por semana, tendo 01 (uma) folga semanal. **QUE:** o horário normal de funcionamento do referido órgão é de segunda a sexta-feira das 07:00 horas às 13:00 horas. **QUE:** o órgão não funciona em finais de semana e feriados, sendo que a servidora Eliane durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano a referida servidora trabalhou nos finais de semana para suprir a ausência da servidora que encontra-se de licença prêmio. **QUE:** tem conhecimento que a servidora Eliane trabalha no Município de Castanheira contratada pelo Estado junto a educação, não sabendo informar qual o cargo da mesma. **QUE:** a servidora Eliane assina a folha de ponto no horário normal de funcionamento do referido órgão todos os dias não justificando o dia de folga. **QUE:** a servidora Eliane é competente e responsável em seu trabalho, não tendo nada a declarar que desabone sua conduta pessoal, moral e profissional. Não havendo mais nada a perguntar para a depoente, dá-se o presente termo de declaração encerrado, sendo que o membro da comissão o Senhor Grimoaldo Barreto Botelho, está ausente justificadamente.

Vejamos o depoimento da servidora Eliane Siqueira de Medeiro:

Às 10:00 horas do dia quatro do mês de maio do ano de dois mil e doze (04/05/2012), na sala da Secretaria Municipal de Administração e Regularização Fundiária-SEMARF, localizada nas dependências da Prefeitura Municipal de Presidente Médici/RO, a Comissão de Sindicância Administrativa instituída pela Portaria nº 109/2012, de 12 de março de 2012, ciente pela Comissão em 19/03/2012, integrada pelos servidores efetivos José Isidório dos Santos (Presidente), Gerlinda Prochnow e Grimoaldo Barreto Botelho (Membros), compareceu atendendo solicitação via telefone celular à Senhora Eliane Siqueira de Medeiro, brasileira, solteira, servidora pública municipal, portadora da Cédula de Identidade nº 000649700 SSP/RO e inscrita no CPF nº 694.339.412-68, residente e domiciliada na Rua Pedro de Oliveira nº 3409, nesta Comarca e Município de Presidente Médici Estado de Rondônia, onde prestou o seguinte depoimento. **QUE:** é servidora pública pertencente ao quadro de pessoal efetivo deste Município admitida em 02/07/2007 no cargo de Auxiliar Odontológica com carga horária de 40 horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Saúde. **QUE:** em relação à denúncia aduziu que procede, mas alegou que cumpre com suas funções de trabalho tanto aqui no CAPS como no Município de Castanheiras onde trabalha de supervisão na Escola Estadual Francisca Julia da Silva. **QUE:** é contratada pelo Estado desde o mês de julho do ano de 2010 no cargo de supervisão escolar com carga horária de 40 horas semanais lotada na Escola Estadual Francisca Julia da Silva no Município de Castanheira. **QUE:** no início que foi contratada junto ao Estado trabalhava desde as 13:00 horas até 23:00 horas quando encerrava-se o expediente até o mês de dezembro de 2010, sendo que partir do mês de janeiro de 2011 mudou-se o horário da seguinte forma: inicia-se às 13:00 horas até 18:00 horas todas as tardes e 01 (uma) noite nas quartas-feiras das 19:00 até às 23:00 horas e nas quintas-feiras inicia-se às 07:00 horas



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

até às 18:00 horas. QUE: trabalha no CAPS desde o mês de outubro de 2010 exercendo a função de pedagoga na oficina pedagógica trabalhando com os pacientes em média de 20 (vinte) pacientes diários sem receber do Município nenhuma gratificação, abono ou vantagem pecuniária por este serviço de nível superior, apenas recebe seu salário de auxiliar de odontologia. QUE: trabalha no CAPS no horário das 07:00 horas até às 11:00 horas todos dias, exceto nas quintas-feiras, complementando a carga horária nos finais de semana efetuando o devido planejamento para poder trabalhar com os pacientes, bem como trabalha conforme solicitação independente do dia. QUE: tem conhecimento que o CAPS funciona no horário das 07:00 horas até às 13:00 horas, sendo que o atendimento clínico feito pelos médicos, assistentes sociais e psicólogos funciona até às 11:00 horas onde declara que trabalha junto com os mesmos na função de pedagoga até este horário, e que os outros servidores trabalha apenas no administrativo até às 13:00 horas. QUE: devido o CAPS estar precisando de profissional com nível superior em pedagogia a coordenadora do referido órgão a Senhora Marcelina solicitou da Secretária Municipal de Saúde referido profissional, onde a secretária sabendo de sua formação de nível superior na área de pedagogia lhe fez o convite e lhe encaminhou para trabalhar no CAPS para melhor atender os pacientes, pois não poderia os mesmos serem prejudicados em seu tratamento por falta deste profissional. QUE: o órgão não funciona em finais de semana e feriados, sendo que durante os meses de janeiro e fevereiro do corrente ano trabalhou nos finais de semana para suprir a ausência da servidora que encontra-se de licença prêmio. QUE: assina a folha de ponto no horário normal de funcionamento do referido órgão todos os dias, sendo de conhecimento da Secretária Municipal de Saúde, haja vista que foi a mesma que lhe propôs este horário de trabalho. Não havendo mais nada a perguntar para a depoente, dá-se o presente termo de declaração encerrado, sendo que o membro da comissão o Senhor Grimoaldo Barreto Botelho, está ausente justificadamente.

Observa-se que o depoimento da coordenadora do CAPS à Senhora Marcelina corrobora com o depoimento da servidora Eliane no que diz respeito de que foi a Secretária Municipal de Saúde à Senhora **Maria de Fátima Paião Dutra** quem encaminhou a mesma para laborar na função de pedagoga no horário das 07:00 horas até às 11:00 horas, 04 (quatro) dias por semana, tendo direito a 01 (uma) folga semanal.

A servidora Eliane deixou claro que é verdadeira a denúncia, mas alegou que cumpre com suas funções de trabalho tanto aqui no CAPS como no Município de Castanheiras onde trabalha de supervisão na Escola Estadual Francisca Julia da Silva.

Senhor Prefeito a atitude da Secretária Municipal de Saúde à Senhora Maria de Fátima em autorizar ainda que verbalmente a referida servidora a laborar em horário diverso de seu contrato de trabalho, bem como a servidora Eliane pela atitude de cumprir apenas 04 (quatro) horas diárias, 04 (quatro) dias por semana mesmo que



57

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

autorizada e da Coordenadora do CAPS à Senhora Marcelina por não exigir o fiel cumprimento horário conforme o funcionamento do órgão fere com o ordenamento jurídico do país, é o que prevê o artigo 37, inciso XVI, alíneas a, b e c, da Constituição Federal, vejamos:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

XVI - é vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários, observado em qualquer caso o disposto no inciso XI.

a) a de dois cargos de professor;

b) a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;

c) a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões

regulamentadas;

Não podemos esquecer que tais atitudes além de ferir com nossa Carta Magna, também fere com os pressupostos estabelecidos na Lei Municipal nº 1396/2008 que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público de Presidente Médici conforme aduz o artigo 23, vejamos:

Art. 23. O ocupante do cargo de provimento efetivo fica sujeito a 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, salvo quando for estabelecida duração diversa.

Observa-se que o Estatuto do Servidor Público do Município abriu possibilidade de cumprimento de jornada de trabalho diversa do cargo efetivo, mas referida regra foi estabelecida apenas para os profissionais contratados de nível superior tais como: **médicos e professores**, que poderão ter sua jornada de trabalho reduzida conforme o estabelecido na Lei Municipal nº 1378/2007 que alterou a Lei Municipal nº 1313/2006, o que não é o caso da servidora Eliane, que foi contratada no cargo de auxiliar de odontologia, com escolaridade de ensino fundamental.

Dessa forma, referida autorização ainda que verbal por parte da Secretária Municipal de Saúde à Senhora **Maria de Fátima Paião Dutra**, para que a servidora **Eliane Siqueira de Medeiro** labore em horário diverso do estabelecido em seu contrato,



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

bem como a atitude da servidora de cumprir apenas 04 (quatro) horas diárias, 04 (quatro) dias por semana mesmo que autorizada e da Coordenadora do CAPS à Senhora **Marcelina Alves Remboski** por não exigir o fiel cumprimento do horário conforme o funcionamento do órgão fere com os **PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS** da legalidade, impessoalidade e moralidade.

Isto sem contar que o fato da referida servidora estar exercendo função de pedagoga sem receber do Município nenhuma gratificação, abono ou vantagem pecuniária por este serviço de nível superior, causa enriquecimento ilícito por parte do erário municipal.

No caso exposto, esta Comissão apresenta as seguintes

RECOMENDAÇÕES:

- 1 – **OFICIALIZAR** à Senhora **Maria de Fátima Paião Dutra**, Secretária Municipal de Saúde que jamais autorize qualquer servidor a cumprir carga horária diversa de seu contrato, salvo os casos estabelecidos na Carta Magna, no Estatuto do Servidor Público Municipal e nas Leis Municipais nº 1378/2007 e 1313/2006, sob pena de ser responsabilizada no caso de reincidência;
- 2 – **DETERMINAR** que à servidora **Eliane Siqueira de Medeiro**, cumpra com sua carga horária integral, ou seja, conforme o horário de funcionamento do CAPS e caso a mesma não cumpra com a carga horária deste Município, que seja instaurado Processo Administrativo Disciplinar com vistas a exonerá-la por estar infringindo o ordenamento jurídico por acúmulo indevidamente de cargo público;
- 3 – **DETERMINAR** que à Senhora **Maria de Fátima Paião Dutra**, Secretária Municipal de Saúde e a Coordenadora do CAPS à Senhora **Marcelina Alves Remboski**, se abstenha de atestar a folha de ponto da referida servidora como se estivesse laborando



59

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

em período normal de trabalho, sob pena de serem responsabilizadas, bem como exijam o seu cumprimento de horário integral conforme o horário de funcionamento do referido órgão, ou seja, das 07:00 horas até às 13:00 horas;

4 – **ENCAMINHAR** cópia dos autos juntamente com as providências adotadas por Vossa Excelência para o Ministério Público para tomar conhecimento e providências que julgar necessário.

Presidente Médici, 09 de maio de 2012.

Atenciosamente,



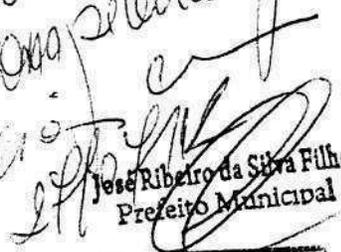
GERLINDA PROCHNOW
Membro



JOSÉ ISIDÓRIO DOS SANTOS
Presidente



GRIMOALDO BARRETO BOTELHO
Membro

atual parecer encaminhado para o Ministério Público para providências

José Ribeiro da Silva Filho
Prefeito Municipal

FL Nº 30
PROC. Nº 435/2012



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE MÉDICI
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E REGULARIZAÇÃO
FUNDIÁRIA - SEMARF
CNPJ: 04.632.212/0001-42

DESPACHO

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 435/2012

DA: COMISSÃO DE SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA

PARA: GABINETE DO PREFEITO

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

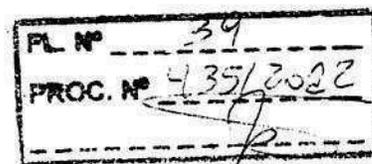
Vimos através do presente encaminhar referido processo em epigrafe para tomar conhecimento dos trabalhos realizados, das recomendações desta sindicância, bem como adotar outras providências que julgar necessário para o caso em questão.

Presidente Médici/RO, 09 de maio de 2012

Atenciosamente,

Ao Excelentíssimo Senhor,
DD. JOSÉ RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito
NESTA/

José Isidoro dos Santos
Agente Administrativo
Cadastro 2103
Posse e Exercício 01-04-04





ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DO PREFEITO

Fis: _____
PROF: _____
PAP/MS/D

RECOMENDAÇÃO DO PREFEITO

Pelo presente fica Vossa Senhoria:

1 – **OFICIALIZADA** que jamais autorize qualquer servidor a cumprir carga horária diversa de seu contrato, salvo os casos estabelecidos na Carta Magna, no Estatuto do Servidor Público Municipal e nas Leis Municipais nº 1378/2007 e 1313/2006, à Senhora **Maria de Fátima Paião Dutra**, Secretária Municipal de Saúde sob pena de ser responsabilizada no caso de reincidência;

2 – **DETERMINO** que à servidora **Eliane Siqueira de Medeiro**, cumpra com sua carga horária integral, ou seja, conforme o horário de funcionamento do CAPS e caso a mesma não cumpra com a carga horária deste Município, fica ciente que será instaurado Processo Administrativo Disciplinar com vistas a exonerá-la por estar infringindo o ordenamento jurídico por acúmulo indevidamente de cargo público;

3 – **DETERMINO** que à Senhora **Maria de Fátima Paião Dutra**, Secretária Municipal de Saúde e a Coordenadora do CAPS à Senhora **Marcelina Alves Remboski**, se abstenha de atestar a folha de ponto da servidora **Eliane Siqueira de Medeiro** como se estivesse laborando em período normal de trabalho, sob pena de serem responsabilizadas, bem como exijam o seu cumprimento de horário integral conforme o horário de funcionamento do referido órgão, ou seja, das 07:00 horas até às 13:00 horas;

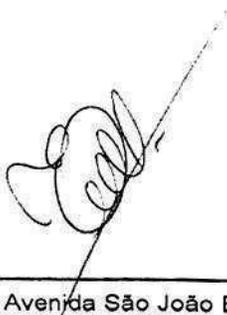
Presidente Médici, 14 de agosto de 2012.

Dê ciência a servidoras,

Cumpra-se;

Pública-se;

Após encaminhar cópia dos autos ao MP.



JOSE RIBEIRO DA SILVA FILHO
Prefeito

Ciente
15/08/2012


Marcelina A. Remboski



Prefeitura Municipal de Presidente Médici

04.632.212/0001-42
Av. São João Batista, 1613 - Centro
www.presidentemedici.ro.gov.br

62
Pági

Processo: 1-854/2013



Interessado: ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIRO (1469)
Assunto.....: EXONERAÇÃO (N.º 854 de 1/7/2013)

Súmula.....: EXONERAÇÃO DO CARGO EFETIVO

Fl. Nº 02
Proc. Nº 854.1/2013

REQUERIMENTO

EU: Eliane Siqueira de Medeiros
DATA ADMISSÃO: _____
ATIVO: SIM () NÃO (x)
TELEFONE: 96023756
ENDEREÇO: R. Pedro de Oliveira
CPF: _____
BAIRRO: LINDA ALVES TRAFICANTES
Nº: 3409
MUNICÍPIO: Presidente Médici
SECRETARIA DE ORIGEM: Saúde
UF: RO
SECRETARIA QUE SE ENCONTRA LOTADO: Saúde

VENHO REQUERER:

- Ajuda de Custo
- Adicional Por Tempo de Serviço
- Adicional de Insalubridade/Periculosidade
- Adicional Noturno
- Averbação por Tempo de Serviço
- Auxílio Saúde
- Auxílio Faculdade
- Cedência
- Certidão Por Tempo de Serviço
- Conversão de 1/3 de Férias em Abono Pecuniário
- Gratificação de Função
- Gratificação de 1º e 2º Ano
- Gratificação de Multisseriado
- Gratificação por Difícil Acesso
- Gratificação de Alunos Especiais
- Gratificação por Titulação
- Licença para Tratamento de Saúde
- Exoneração
- Elevação de Nível
- Elevação de Escolaridade
- Licença para Tratamento de Saúde
- Licença à gestante, à adotante, paternidade
- Licença por motivo de Doença em Pessoa da Família
- Licença para Serviço Militar
- Licença para Atividade Política
- Licença para Tratar de Interesses Particulares
- Licença Prêmio por Assiduidade
- Licença para desempenho de Mandato Classista
- Permuta
- Remoção
- Outros
- Gratificação por Especialização

63
9

ESPECIFICAÇÕES:

Presidente Médici, 01 de 07 de 2013.

Nestes Termos, Pede Deferimento

Eliane Siqueira de Medeiros
Assinatura do Servidor (a)



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE MÉDICI
GABINETE DA PREFEITA



Portaria nº 486/2013.

64
2

A Prefeita do Município de Presidente Médici/RO, **MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

RESOLVE:

ART. 1º EXONERAR a pedido, do quadro de servidores efetivos do Município de Presidente Médici-RO., a Servidora Municipal **ELIANE SIQUEIRA DE MEDEIRO** lotada junto à SEMUSA, neste Município.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a **01 de julho de 2013**, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Dr. José Cunha e Silva Jr., 05 de julho de 2013.


MARIA DE LOURDES DANTAS ALVES
Prefeita



VOLUME
I

ESTADO DE RONDÔNIA
PODER JUDICIÁRIO



01/08/2013 0001340-21.2013.8.22.0006
Comarca : Presidente Médici
Vara : 1ª Vara Cível
Classe : Ação Civil de Improbidade
 : Administrativa
Assunto : Improbidade Administrativa
Distribuição : Direcionamento N/Compensatório
Requerente : Município de Presidente Médici Ro
Requerido : José Ribeiro da Silva Filho e outros